

"MOREIRA ALVES ESTÁ RESFRIADO": UM ENSAIO BIOGRÁFICO SOBRE O ÚLTIMO CATEDRÁTICO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (PARTE 1)

*"MOREIRA ALVES HAS A COLD": A BIOGRAPHICAL ESSAY
ON THE LAST "CATEDRÁTICO" AT THE LAW FACULTY
OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO (PART 1)*

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.

Professor Associado de Direito Civil da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (Universidade de São Paulo). Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal). Bolsista de Produtividade do CNPq. Membro do Conselho Superior da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Coordenador da Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo.
otavioluiz.usp@gmail.com

ÁREAS DO DIREITO: Fundamentos do Direito; Filosofia; Civil

RESUMO: Este ensaio biográfico apresenta, em sua primeira parte (1933-1969), as origens e a carreira de José Carlos Moreira Alves, ministro do Supremo Tribunal Federal e professor catedrático de Direito Civil da Universidade de São Paulo, uma personagem-chave da História jurídica brasileira do final do século XX. Moreira Alves viveu o início de sua carreira acadêmica nos anos 1960, em meio a grandes transformações políticas no país, especialmente a instauração da ditadura militar em 1964. Sua trajetória contém elementos de interesse histórico para a compreensão do Código Civil vigente e da transformação institucional do Supremo Tribunal Federal.

PALAVRAS-CHAVE: Biografia – Ministro – Supremo Tribunal Federal – Professor

ABSTRACT: This biographical essay, on its first part (related to years 1933-1969), present the origins and the career of José Carlos Moreira Alves, who was a justice of the Brazilian Supreme Court and a *catedrático* (note: partially similar to a full professor position in Brazilian universities) of Private Law at the University of São Paulo, a key element of the Brazilian legal history in the end of 20th century. Moreira Alves lived the initial years of his academic career in the 1960s, amidst a lot of political transformation in Brazil, especially during the military dictatorship established in 1964. His trajectory is filled with elements of historical interest in order to understand the current Brazilian Civil Code and the institutional transformation of the Brazilian Supreme Court.

KEYWORDS: Biography – Justice – Brazilian Supreme Court – Full Professor.

SUMÁRIO: 1. Uma explicação sobre o título do ensaio. 2. O quatrocentão de classe média do Vale do Paraíba na Corte do Rio de Janeiro. 3. O "Zé Carioca" e o concurso para a cátedra de Direito Romano no Largo de São Francisco. 3.1. A versão de Moreira Alves para os acontecimentos de 1961-1964. 3.2. O concurso nas páginas d'*O Estado de S. Paulo*: provas, greve estudantil e anulação administrativa. 3.3. O STF derrota Moreira Alves. 4. *E la nave va*: Moreira Alves vence o segundo concurso nas Arcadas. Intermezzo: à espera da segunda parte.

1. UMA EXPLICAÇÃO SOBRE O TÍTULO DO ENSAIO

Pensei muito no título para este ensaio. Estou quebrando diversas regras do estilo acadêmico, muitas das quais estou sujeito por vontade há mais de 30 anos, como a de nunca usar a primeira pessoa do singular, como agora o faço. Não utilizar abundantes notas de pé de página é outra que vou ignorar, embora com muito mais comedimento do que gostaria.

Volto ao problema do título.

Ministro do Supremo Tribunal Federal-STF de 18 de junho de 1975 a 19 de abril de 2003, José Carlos Moreira Alves faleceu aos 90 anos, no dia 6 de outubro de 2023, às 12h24, em Brasília, Distrito Federal.¹ Conheci-o ainda nos anos 1990, por intermédio dos amigos e romanistas Agerson Tabosa Pinto² e Maria Vital da Rocha, que dividiam com Moreira Alves a paixão intelectual pelo Direito Romano. Desde então, tornamo-nos amigos – com o peso que essa palavra deve receber ao ser utilizada em relação a ele – e dele me servi como conselheiro em momentos muito importantes de minha vida profissional.

Por ocasião de sua aposentadoria compulsória aos 70 anos, limite constitucional da época, em 2003, organizei um congresso em sua homenagem. A partir de 2009, comecei uma série de pesquisas sobre a vida de Moreira Alves. Meu objetivo era colher elementos para as entrevistas com ele e, ao fim, ter material para um ensaio ou uma biografia. Para me preparar, li jornais e revistas dos anos 1960 a 2000 nos quais seu nome era referido. Entrevistei alguns de seus contemporâneos de faculdade ou de docência superior, como Arnaldo Wald³ e Diogo de Figueiredo Moreira

1. STF. Morre em Brasília, aos 90 anos, o ministro aposentado Moreira Alves. [<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=515384&ori=1>]. Acesso em: 09.10.2023.
2. Agerson Tabosa Pinto (1934-2011) foi professor titular de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará e amigo de Moreira Alves.
3. Nascido em 28 de junho de 1932, graduado pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ), catedrático de Direito Civil da Universidade da Guanabara (atual Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e um dos maiores civilistas brasileiros da segunda metade do século XX e primeiro quartel do século XXI.

Neto.⁴ Com o próprio Moreira Alves tive a oportunidade de fazer algumas sessões de entrevistas em sua residência na Asa Sul, bairro nobre do Distrito Federal. Em certas sessões, também esteve presente sua mulher, Dra. Evany de Albuquerque Maul Alves. Com o tempo e a deterioração das condições de saúde de Moreira Alves, o projeto foi-se arruinando. Ficou evidente para mim que aquilo se transformava em um constrangimento para ele. A despeito de conservar a integridade de consciência e de raciocínio, mesmo com os já iniciais lapsos de memória e repetições de falas, o grande problema era realmente a decadência física.

Gay Talese, um dos nomes do chamado *New Journalism*,⁵ tornou-se famoso após a publicação de seu artigo “*Frank Sinatra has a cold*”, na revista norte-americana *Esquire*, em 1966.⁶ Seu objetivo era entrevistar Frank Sinatra, o que não ocorreu porque, como indica o título do artigo, ele estava resfriado. Embora fosse provavelmente apenas uma desculpa do cantor para não conceder a entrevista e não propriamente um caso de doença. Talese coletou informações sobre Sinatra com mais de 100 pessoas e produziu um dos textos mais celebrados da literatura moderna norte-americana e um perfil mais completo do artista do que revelaria a entrevista que nunca ocorreu. Talese fez a entrevista sem o entrevistado.

A história deste pequeno ensaio nem de longe possui semelhança com o artigo de 55 páginas da *Esquire*. Moreira Alves, o entrevistado, deu-me a honra de ser ouvido. Algumas pessoas de seu entorno também dedicaram um tempo precioso para descrever passagens da vida (especialmente da juventude) de Moreira Alves. Mas, o projeto arruinou-se. Muito provavelmente por minha culpa. E o que agora ofereço aos leitores é o que se poderia chamar inadequadamente de uma entrevista com um morto. O trocadilho com o texto de Talese resulta tão somente de que não encontrei um título melhor, apesar de não ser este, evidentemente, o melhor. Foi, contudo, o que achei para descrever este ensaio e talvez seja isto mesmo do que se trata: a voz de Moreira Alves, entrecortada, emendada e complementada por outras, será ouvida nos parágrafos seguintes.

Uma explicação e duas advertências são essenciais.

A explicação é que atualizei a grafia dos nomes das pessoas referidas e das citações, pondo-os em conformidade com as regras ortográficas vigentes na língua portuguesa.

4. Administrativista fluminense, ex-procurador-geral do Estado do Rio de Janeiro, graduado pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (atual UFRJ), nascido em 1933 e falecido em 2017.
5. Movimento literário e jornalístico dos anos 1960-1980, cujos principais nomes são Tom Wolfe, Gay Talese, Truman Capote e, na América Latina, Mario Vargas Llosa e Gabriel García Marquez.
6. Publicado em português como capítulo deste livro: TALESE, Gay. *Fama e anonimato: o lado oculto de celebridades, a fascinante vida de pessoas desconhecidas e um inusitado perfil de Nova York, por um mestre da reportagem*. Trad. Luciano Vieira Machado. 2. ed. São Paulo: Companhia de Letras, 2004.

Segui um padrão de escritos anteriores, que buscam aproximar o leitor contemporâneo de textos antigos.

Quanto às advertências, a primeira é que não há método ou rigor científico neste texto. Leia-o como um ensaio. E somente isso.

A segunda é que não se trata de uma biografia no sentido técnico. Não saberia como qualificar este texto. No subtítulo, coloquei “ensaio biográfico” à falta de uma expressão mais feliz. Era necessário ajudar os bibliotecários na hora de catalogar este texto. Ele exprime lembranças, fragmentos de conversas gravadas (ou não), entrevistas e pesquisa em hemerotecas. Não há invenções, ficções, licenças poéticas ou romantizações. Opiniões e interpretações, todavia, estão aqui. Elas não conseguiram ser depuradas, isoladas e decantadas, como eu bem gostaria de fazê-lo. Entrego o texto aos leitores sem o necessário distanciamento histórico. O desaparecimento de Moreira Alves é muito recente. Talvez mais alguns anos de pesquisa permitissem a publicação deste ensaio. Prefiro pagar o preço de eventuais erros a nunca publicá-lo.

2. O QUATROCENTÃO DE CLASSE MÉDIA DO VALE DO PARAÍBA NA CORTE DO RIO DE JANEIRO

José Carlos Moreira Alves nasceu em 19 de abril de 1933, em pleno governo Vargas, no Estado de São Paulo, recém-derrotado na Revolução Constitucionalista de 1932, no Município de Taubaté, filho de Luiz de Oliveira Alves e de Maria Ismênia Moreira Alves. Moreira Alves é, portanto, um dileto filho do Vale do Paraíba, terra dos quatrocentões e dos bandeirantes do século XVII. É de 1906 a assinatura do Convênio de Taubaté, que instaurou no país a política do café com leite, uma aliança entre São Paulo e Minas Gerais, orientada a controlar a produção de café e que, indiretamente, permitiu o domínio político do país pelos dois Estados durante a chamada República Velha. Esse fato histórico deu-se sob a liderança do conselheiro do Império e quinto presidente da República, Francisco de Paula Rodrigues Alves, o arquétipo da política de compromisso entre as elites que derrubaram a monarquia e instauraram a República, embora pertencessem ao mesmo mundo que terminaram por destruir. Rodrigues Alves seria muito bem colocado no papel de Tancredi, o nobre que se transformou em revolucionário do *Risorgimento*, sobrinho do príncipe de Salina, esse último que ficou conhecido no universo das citações clichês pela frase: “Se queremos que tudo continue como está, é preciso que tudo mude”. Ainda que a fala mais interessante do príncipe de Salina seja esta, ao se referir aos antigos nobres normandos da Sicília, derrotados pela unificação italiana: “Nós fomos os Leopardos, os Leões; quem nos substituirá serão os pequenos chacais, as hienas; e todos – Leopardos, chacais e ovelhas – continuaremos a acreditar que somos o sal da terra”⁷.

7. Personagem central do romance de Giuseppe Tomasi de Lampedusa, com tradução para o português: TOMASI DI LAMPEDUSA, Giuseppe. *O gattopardo*. Trad. Marina Colasanti. Rio de Janeiro: Record, 2000.

O futuro ministro do STF era sobrinho-neto de Rodrigues Alves, algo que ele me revelou com expressivo orgulho.⁸ Taubaté entrou em decadência no final dos anos 1920, assim como sua elite cafeeira. Moreira Alves, nesse sentido, embora não me dissesse isso com clareza, sentia-se como herdeiro dessa complexa tradição: quatrocentão, nascido no Estado Novo, mas filho temporão da República Velha e parente do mais influente de seus líderes.

O pai, Luiz de Oliveira Alves, foi mencionado poucas vezes em nossas conversas, embora sempre com respeito. De sua mãe, não fez comentários. Lotado no Banco do Brasil de Taubaté, Luiz de Oliveira foi transferido para Santos e depois para o Município do Rio de Janeiro (então capital federal), com posterior retorno a São Paulo e, nos anos 1940, novamente removido para o Rio de Janeiro.

No Rio de Janeiro, Moreira Alves estudou no Instituto La-Fayette,⁹ criado em 1916, com uma boa reputação educacional e, segundo ele, foi ali que adquiriu o interesse pelo Latim, algo que marcaria seu futuro como docente de Direito Romano.¹⁰ Sobre o período da Segunda Guerra Mundial, falou-me do racionamento e das dificuldades materiais, além do fechamento de comércio de propriedade de alemães.¹¹

Da infância, deu-me poucas informações.¹² Lembrava-se do profundo amor aos livros, que o levava a comprá-los com o dinheiro dos doces ou das refeições na escola; da educação estoica que recebera de seus pais, com o respectivo apego à “simplicidade voluntária”, não no sentido da *simplicité volontaire*, da letra do grupo canadense de língua francesa *Mes Aïeux*. Era algo mais intenso, que o levaria a ir de ônibus dar aulas na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, a residir em imóvel funcional em Brasília¹³ e a usar ternos comuns feitos de material sintético; da timidez e de certo distanciamento, algo que nunca o impediu de liderar seus iguais e de ser uma pessoa agregadora, a despeito da formalidade do tratamento com todos, mesmo os amigos mais próximos.

8. Entrevista com Moreira Alves. Confirmado também aqui: FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2016. v. 13. p. 26.

9. Desde os anos 1980, pertence à Fundação Bradesco.

10. Entrevista com Moreira Alves.

11. Entrevista com Moreira Alves.

12. Entrevista com Moreira Alves.

13. Posteriormente adquirido por ele graças a um plano de venda desses próprios nacionais no governo Collor de Mello, como forma de “enxugar” a máquina pública federal. Os imóveis foram vendidos a preços relativamente baixos e em condições de parcelamento muito favoráveis aos servidores públicos que os habitavam e tinham sobre eles direito de preferência.

Perguntei-lhe sobre a definição de seu futuro profissional. Ele não tinha parentes conhecidos na área do Direito. Essa escolha não foi determinada por alguma causa especial. Sua ideia primitiva era a de cursar Medicina, o que desistiu por não suportar a visão de sangue.¹⁴ Na adolescência, seus gostos literários, segundo ele, eram comuns. Apreciava obras de Mitologia, literatura nacional e estrangeira, além de autores populares na juventude dos anos 1940, como Júlio Verne e Alexandre Dumas.¹⁵ Além do Latim, seus estudos de línguas estrangeiras também passaram pelo francês, o idioma franco no Brasil daqueles anos, e pelo alemão (como autodidata).

Aprovado no concurso vestibular, ingressou em primeiro lugar na Faculdade Nacional de Direito em 1950, onde se graduou em 1955. Seus colegas de curso mais importantes foram, segundo ele, Arnaldo Wald, José Lamartine Correia de Oliveira, Diogo de Figueiredo Moreira Neto e sua futura esposa Evany de Albuquerque Maul.¹⁶

Moreira Alves e Evany conheceram-se no antigo primário¹⁷ no Instituto La-Fayette e, posteriormente, no científico. Ingressaram juntos no vestibular e cursaram a graduação lado a lado, tendo se bacharelado na mesma turma. Eles vieram a casar-se em 1956. De ascendência alemã, Evany, que acompanhou as primeiras entrevistas que fiz com Moreira Alves, olhava para o marido enternecida enquanto ele me respondia. Diogo de Figueiredo Moreira Neto¹⁸ e Arnaldo Wald¹⁹ confidenciaram-me, não sem uma certa ponta de ironia, que Evany era mais “brilhante” do que o futuro marido. A coincidência de opiniões não deixou de me impressionar. Tive a ousadia de tocar em uma nota dissonante ao dizer-lhe que os contemporâneos reconheciam nele o mais brilhante da turma, à exceção de uma pessoa. “Quem?”, perguntou-me ele com alguma surpresa. Eu respondi: “D. Evany”.²⁰ Ele ficou um pouco constrangido e disse que não era bem assim.

14. Entrevista com Moreira Alves. Confirmado aqui: FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit., p. 27: “A grande parte do meu curso primário, secundário e... Eu fiz científico ao invés de fazer clássico, porque a minha vocação inicial, pelo menos o que eu pretendia como vocação, seria tornar-me médico. Por isso é que fiz o científico, não o clássico. Mas no terceiro ano científico, cheguei à conclusão de que tenho horror a sangue. [risos] De modo que com isso, evidentemente, desisti de fazer vestibular para faculdade de medicina”.

15. Entrevista com Moreira Alves.

16. Entrevista com Moreira Alves.

17. Meninos e meninas estudavam em sedes diferentes. Os primeiros ficavam na antiga residência do Barão de Mesquita, na Rua Haddock Lobo, Rio de Janeiro. As meninas na Rua Conde de Bonfim, onde residira o Duque de Caxias. Só no clássico ou no científico é que a separação por sexos era desconsiderada.

18. Entrevista com Diogo de Figueiredo Moreira Neto.

19. Entrevista com Arnaldo Wald.

20. Entrevista com Moreira Alves.

A esposa era brilhante, mas eles compartilhavam os méritos. Foi um tanto curioso ver essa reação. Ela riu e contestou os contemporâneos, realçando a superioridade do marido em termos acadêmicos.

Algo sempre me comoveu ao observar a relação entre Moreira Alves e Evany: uma mulher que dedicou sua vida ao marido. Em contrapartida, ao menos em todos os eventos que organizei e para o qual ele havia sido convidado, Moreira Alves fazia questão da presença de sua mulher. Olhando as fotos dos momentos mais importantes de sua vida profissional, ela sempre estava ao seu lado. O vínculo entre os dois era marcado, em minha visão, pela renúncia recíproca. Com essas informações sobre o brilhantismo intelectual de Evany, o grau de abdição pessoal da parte de sua esposa avultou-se para mim. Tudo isso deve ser compreendido sob a perspectiva de um casal que se conheceu ainda nos anos 1940 e que seguiu unido até o primeiro quartel do século XXI. Valores de uma época que, a cada dia mais, parecem dizer pouco para os que vivem os tempos de hoje. Viveram um grande amor, Evany e Moreira Alves. Amor de renúncias, mas com conquistas impensáveis para a maioria das pessoas.

O próprio Moreira Alves descreveu essa relação em seu discurso de posse na cátedra de Direito Civil da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco:

“A você, minha mulher, que foi minha companheira na infância e na adolescência; que estudou e se formou comigo; que, nos quase treze anos de vida em comum, renunciou, por mim e pelos nossos filhos, a carreira que seus estudos auspiciosamente lhe abriam; a você, ainda uma vez, peço que me perdoe os sacrifícios que esta Cátedra lhe impôs. Mas saiba que sei que, se fosse possível recuar o tempo, você não hesitaria em suportá-los de novo.”²¹

Sobre o tempo de graduação, fiz-lhe algumas perguntas a respeito do movimento estudantil, de seus docentes e dos livros mais importantes.

Ele foi representante de turma, em razão dos méritos acadêmicos. Não teve, contudo, destaque na política universitária. Melhor dito, não quis ter destaque algum. Sua opção preferencial foi pelos estudos. Mesmo durante os explosivos anos 1950-1955, com as crises do Governo Vargas, a campanha “O Petróleo é Nosso” e as rebeliões estudantis, Moreira Alves não me descreveu fatos relevantes dos quais tenha tomado parte. Ele era um típico estudante de tempo integral. Quando insisti nesses assuntos, ele reiterou, com certo enfado, que não viveu politicamente esse período como muitos de sua geração.²²

21. EDITOR, O. Novos catedráticos. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 63, 1967, p. 431.

22. Entrevista com Moreira Alves. Identicamente neste outro depoimento: “Eu fui um pouco arreio à parte política, de modo que nunca participei... embora fosse representante de turma, por ser o primeiro colocado não só no vestibular, mas durante o curso. Naquele tempo, o primeiro

Moreira Alves recuperou a eloquência quando passei para o tema do corpo docente da Faculdade Nacional de Direito. Arnaldo Medeiros da Fonseca, Francisco Clementino de San Thiago Dantas (futuro primeiro-ministro sob o presidente João Goulart), Hahnemann Guimarães (ministro do Supremo Tribunal Federal) e Gondim Neto eram os catedráticos de Direito Civil, todos nomes de primeira grandeza e que, segundo ele, marcaram decisivamente sua vocação como futuro civilista e romanista. Hermes Lima (ministro do Supremo Tribunal Federal de 1963 a 1969, cassado pela ditadura, e membro da Academia Brasileira de Letras), um homem de esquerda, foi catedrático de Introdução ao Direito. Outras lembranças: Helio Tornaghi, catedrático de Processo Penal; Helio Gomes, catedrático de Medicina Legal; Haroldo Valladão, catedrático de Direito Internacional Privado; e José Carlos de Matos Peixoto, catedrático de Direito Romano.²³

Moreira Alves dedicou uma palavra especial a Matos Peixoto, ex-presidente (governador) do Estado do Ceará de 1928 a 1930, que fugiu para Niterói (radicando-se depois no Rio de Janeiro) após sua deposição pela Revolução de 1930. Profundamente conservador e ligado ao Antigo Regime, Matos Peixoto reconstruiu sua vida no Estado do Rio de Janeiro, após sua prisão pelas forças revolucionárias, e veio a se tornar catedrático da Faculdade de Direito de Niterói e, posteriormente, da Faculdade Nacional de Direito. O doutorado de Moreira Alves foi orientado por Matos Peixoto e defendido em 1961.

Perguntei-lhe sobre métodos de estudo e obras de maior influência, mas as respostas foram um tanto quanto genéricas. O destaque foi para seu direcionamento ao Direito Romano, área na qual também se tornou livre-docente, tudo na Faculdade Nacional de Direito. A influência de seu domínio do Latim foi muitas vezes referida por ele.²⁴

Moreira Alves lecionou Direito Romano (e Direito Civil) em várias instituições fluminenses, como a Universidade Gama Filho (1957-1964), a Faculdade de Direito Cândido Mendes (1960-1968) e a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1962-1968). Na Faculdade Nacional de Direito foi livre-docente e catedrático (interino) de 1965 a 1968.

Desde 1953, Moreira Alves era datilógrafo da Superintendência da Moeda e do Crédito-SUMOC, o embrião do futuro Banco Central. Ele foi aprovado em concurso público ainda quando estudava na Faculdade de Direito. Depois se tornou escriturário do

colocado era sempre o representante de turma. Não tive maior participação em matéria política” (FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit, p. 31).

23. As impressões sobre o corpo docente da época são muito simétricas entre Moreira Alves, Arnaldo Wald e Diogo de Figueiredo Moreira Neto. Quase todos os nomes citados como os mais importantes coincidiram nos depoimentos dos três contemporâneos de Faculdade Nacional de Direito.

24. Entrevista com Moreira Alves.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. "Moreira Alves está resfriado": um ensaio biográfico sobre o último catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (parte 1). *Revista de Direito Civil Contemporânea*. vol. 37. ano 10. p. 339-377. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2023.

Banco do Brasil e, por uma intervenção do consultor jurídico do Banco do Brasil, foi nomeado advogado da instituição em 1963. Permaneceu formalmente nesse emprego público até 1975, quando de sua nomeação para o STF.²⁵

Trabalhar no Banco do Brasil era motivo de orgulho, por ser considerada uma das mais prestigiosas carreiras públicas, com remunerações elevadas em relação à média. O casamento em 1956 (aos 23 anos) teve importante papel na escolha pelo Banco do Brasil, segundo Moreira Alves: era necessário sustentar a família.²⁶

Em 1958, nasceu sua filha Sônia Regina Maul Moreira Alves, que se tornaria advogada da União. E, em 1960, seu filho Carlos Eduardo Maul Moreira Alves, que é hoje desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na vaga do quinto constitucional do Ministério Público.

Sobre esse período no Banco do Brasil, ele me relatou que se impôs um ritmo de trabalho intensivo para, nas horas restantes do expediente, dedicar-se ao estudo acadêmico. Quanto mais cedo terminasse seu trabalho como escriturário e, depois, advogado do banco, mais tempo teria para se dedicar às fontes romanas.

Em outra entrevista, Moreira Alves foi enfático ao negar qualquer influência de seu pai na escolha do Banco do Brasil ou em sua migração para o prestigioso cargo de advogado da instituição: seu pai fora chefe de Gabinete da Presidência do Banco, diretor da Carteira de Crédito Geral e, nesse período, “eu continuei como escriturário”. Quando foi transferido para a Consultoria Jurídica do Banco, seu pai já estava aposentado.²⁷

3. O “ZÉ CARIOCA” E O CONCURSO PARA A CÁTEDRA DE DIREITO ROMANO NO LARGO DE SÃO FRANCISCO

3.1. *A versão de Moreira Alves para os acontecimentos de 1961-1964*

Em 1961, Moreira Alves fez sua primeira incursão na prestigiosa Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, da Universidade de São Paulo, como candidato à cátedra de Direito Romano.

O episódio do concurso para a cátedra de Direito Romano é um tema-chave para se compreender Moreira Alves e seu futuro. Nas entrevistas, não identifiquei nada que o tivesse marcado com maior profundidade, à exceção, talvez, de sua atuação na

25. Entrevista com Moreira Alves.

26. Entrevista com Moreira Alves.

27. FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit., p. 43.

Procuradoria-Geral da República na ditadura militar e o julgamento do caso Ellwanger²⁸ no STF, que representou o “fim” da chamada Corte Moreira Alves.

Vamos ao concurso, que se deu entre 16 e 23 de setembro de 1961.

Moreira Alves foi de Kombi do Rio de Janeiro para São Paulo.

Estavam inscritos Renato Cirell Czerna, Geraldo Ulhôa Cintra, Moreira Alves e Alexandre Augusto de Castro Correia, filho do catedrático de Direito Romano da USP, Alexandre Correia.²⁹

A banca examinadora era composta por Mario Mazagão (catedrático de Direito Administrativo) e Vicente Ráo (catedrático de Direito Civil), da Faculdade de Direito da USP, e dos membros externos Mario Neves Baptista (Faculdade de Direito do Recife, da atual Universidade Federal de Pernambuco), Afonso Lages (Faculdade de Direito de Minas Gerais, da atual Universidade Federal de Minas Gerais) e Sílvio Meira (Faculdade de Direito do Pará, da atual Universidade Federal do Pará).³⁰ A presidência da banca coube a Vicente Ráo, um dos fundadores da Universidade de São Paulo, chefe de Polícia no Estado de São Paulo após a Revolução de 1930 e ministro da Justiça de Getúlio Vargas (1934-1937). Foi um dos primeiros descendentes de italianos a vencer os preconceitos da época e ingressar como catedrático no Largo de São Francisco.

O regime jurídico dos catedráticos, no modelo anterior à reforma educacional da ditadura militar, era objeto de muita contestação, embora o sistema não fosse destituído de qualidades:

“O regime dos professores catedráticos, anterior à grande reforma do sistema educacional realizada nos anos 70, era fortemente contaminado pelo favoritismo.

-
28. STF, HC 82.424-RS, Relator Min. Moreira Alves, Relator para o acórdão: Min. Maurício Corrêa, Tribunal Pleno, julgado em 17.09.2003, DJ 19.03.2004. O caso tinha por objeto definir se havia conduta criminosa na edição de livros que negavam a existência do Holocausto por um nacional brasileiro de nome Siegfried Ellwanger. Moreira Alves foi vencido neste caso. Sua tese não prevaleceu e o tribunal considerou que o antissemitismo era equiparável ao racismo para fins de tipicidade penal.
 29. Alexandre Correia, o moço, graduou-se em Direito pelo Largo de São Francisco (USP) e licenciou-se em Filosofia pela Faculdade de Filosofia de São Bento em 1947. Livre-docente (por concurso público) na Faculdade de Direito da USP em 1950. Com a aposentação de seu pai, concorreu à cátedra de Direito Romano na USP em 1961, tendo sido aprovado em primeiro lugar. Sua posse só ocorreria em 1965, após intensa batalha judicial que terminou no STF com sua vitória sobre Moreira Alves (GARCIA, Basileu. Novo titular da cátedra de Direito Romano, Dr. Alexandre Augusto de Castro Correia. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, v. 60, p. 370-382, 1965).
 30. GARCIA, Basileu. Novo titular da cátedra de Direito Romano, Dr. Alexandre Augusto de Castro Correia....cit., p. 381). O nome de Sílvio Meira está incorretamente grafado como Sílvio Moreira no original do artigo citado.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. "Moreira Alves está resfriado": um ensaio biográfico sobre o último catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (parte 1). *Revista de Direito Civil Contemporânea*. vol. 37. ano 10. p. 339-377. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2023.

No entanto, o controle dos próprios titulares das cátedras em relação a seus pupilos era implacável. Havia certa ética nesse recrutamento. O compromisso era bilateral. A deficiência do pupilo implicava a não-obtenção do cargo de docente.³¹

Os titulares das cátedras escolhiam seus auxiliares de ensino, assistentes e livre-docentes, criando uma competição interna de caráter ótimo ou, em sentido contrário, privilegiando o filhotismo. Sempre houve grande controvérsia entre os méritos e os deméritos desse modelo, que não resistiu às mudanças no sistema universitário levadas a efeito pelos militares. Os catedráticos, assim como os magistrados, eram vitalícios, o que começou a ser extinto pelo art. 177 da Constituição de 1967, embora preservasse o direito adquirido dos que ingressaram anteriormente à vigência do novo texto constitucional. A extinção total das cátedras deu-se com a Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968, em seu art. 33, § 3º: “Fica extinta a cátedra ou cadeira na organização do ensino superior do País”.

Os concursos de cátedra eram extremamente importantes em termos sociais, para além do significado acadêmico. Em São Paulo, particularmente na USP, os concursos atraíam o interesse da mídia e da sociedade civil, com o acompanhamento dos certames como se fossem grandes disputas de atletas famosos. As provas eram complexas, com avaliações orais, exames de memoriais acadêmicos e defesa de tese. Esse modelo, no caso da USP, resistiu até hoje com a carreira organizada em três níveis (professor doutor, professor associado e professor titular), sendo que é pré-requisito para concorrer à titularidade haver sido o interessado aprovado na livre-docência. A prova para titular é aberta a docentes externos à universidade e demanda a elaboração e defesa de uma tese pública. No Brasil, após a última reforma das carreiras do magistério superior nas universidades federais³², somente nas universidades estaduais paulistas ainda sobrevive o rigor dos certames para professor titular, como uma lembrança em tintas ainda fortes do velho concurso para catedrático. Na USP, na prática, só se chega a titular após a defesa de três teses (doutorado, livre-docência e titularidade) e aprovação em um renhido concurso, o coroamento de uma carreira acadêmica.

Foi nesse contexto que Moreira Alves concorreu à cátedra de Direito Romano na USP.

Perguntei-lhe expressamente sobre as razões para ele ter optado pelo concurso em São Paulo e não na Faculdade Nacional de Direito. Afinal, o Rio de Janeiro era (ainda) o centro cultural do país, a despeito da força crescente (e impressionante) de São Paulo. Figueirei algumas hipóteses para esse projeto: (a) suas raízes quatrocentonas; (b) a abertura

31. RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Dogmática e crítica da jurisprudência (ou da vocação da doutrina em nosso tempo). *Revista dos Tribunais*, v. 99, n. 891, p. 65-106, jan. 2010. Item 4.2.

32. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

de um concurso para catedrático de Direito Romano em São Paulo (a grande paixão intelectual de Moreira Alves) e não no Rio de Janeiro; (c) ele possuir um senso de oportunidade incrivelmente pronunciado.

Segundo Moreira Alves, as causas para a ida a São Paulo foram singelas: seu avô paterno residia em Guaratinguetá, município do interior paulista, e ele costumava passar ali suas férias com a família. Foi graças a isso que tomou conhecimento da abertura do concurso para catedrático de Direito Romano na USP.³³ No Rio de Janeiro, ainda de acordo com seu depoimento, não havia edital de concurso. Essa decisão não contou com o apoio de seu pai, cujas razões para se opor eram duas: a idade de Moreira Alves e o caráter elitista e autocrático da Faculdade de Direito. Sua participação dar-se-ia mesmo sob o conhecimento de suas reduzidas chances. Ele seria o azarão da disputa, em suas próprias palavras.³⁴

Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi,³⁵ em depoimento que me concedeu, disse que Alexandre Augusto de Castro Correia desconfiava que a real motivação para a participação de Moreira Alves na disputa foi a influência de alguns catedráticos do Largo de

33. *O Estado de São Paulo*, edição de sexta-feira, 02.09.1960, p. 11, em matéria com o título “*Escolha de membros de Comissão Examinadora*”, informava sobre a provável realização do concurso em março de 1961 (o que só ocorreria finalmente em setembro de 1961). O jornal não escondia o favoritismo de Alexandre Augusto de Castro Correia, mencionado como candidato inscrito, com diversos títulos, e que exerce a regência interina da disciplina “desde a aposentadoria de seu pai, o prof. Alexandre Correia”.

34. Entrevista com Moreira Alves. Identicamente: “É que meu avô paterno morava em Guaratinguetá e todas as férias de meu pai, e férias que coincidiam sempre com as minhas férias do tempo de faculdade, eu passava em Guaratinguetá. E aí eu soube que estava aberto o concurso para catedrático de direito romano da Universidade de São Paulo. No Rio, não havia, naquela época, concurso, porque estavam bloqueados todos os concursos da Universidade Federal e, consequentemente, da Faculdade Nacional de Direito. E eu então resolvi fazer. Lembro que meu pai disse que eu ia fazer em São Paulo? E aí eu voltei para o Rio, quando soube do concurso, escrevi uma tese a respeito da forma humana no direito romano e concorri como um... vamos dizer, como um... páreo por fora. Era o corredor por fora” (FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit., p. 40).

35. Professor titular de Direito Romano da Faculdade de Direito da USP desde 1996, sucessor de Alexandre Augusto de Castro Correia, mas que também se tornou amigo de Moreira Alves. É um dos maiores conhecedores da história das Arcadas e foi discípulo de Alexandre Correia. Quando da posse de Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi como diretor da Faculdade de Direito da USP, Moreira Alves foi o catedrático responsável por sua saudação (MOREIRA ALVES, José Carlos. Discurso do Exmo. Sr. Professor Ministro José Carlos Moreira Alves, em recepção ao novo diretor. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo, v. 97, p. 689-691, 2002).

São Francisco, que não desejavam a vitória do filho do catedrático aposentado de Direito Romano, uma figura polêmica na faculdade, com muitos inimigos no corpo docente e detestado pelos alunos. Um dos suspeitos desse plano (para Alexandre Augusto de Castro Correia) era o catedrático Miguel Reale. Para Alexandre Augusto, conforme Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi, ninguém se lançaria em uma aventura dessas proporções sem algum incentivo interno na Faculdade.³⁶

Abstraída essa hipótese suscitada por Alexandre Augusto de Castro Correia, Moreira Alves não era filho do catedrático aposentado, não era graduado pela São Francisco e não possuía vínculos acadêmicos fortes com nenhuma liderança na instituição. Seu maior “defeito”, além de todas essas fragilidades, estava em ser um “carioca”. Na verdade, e Moreira Alves falou-me disso com uma nítida alteração em seu tom de voz e em sua fisionomia, chamaram-no na época de “Zé Carioca”, um trocadilho com as iniciais de seus prenomes (José Carlos, Zé Ca-) e com suas supostas origens no Rio de Janeiro, bem como em relação à personagem de Walt Disney.³⁷ A indignação de Moreira Alves com esse apelido não se apagou mesmo passados 50 anos do concurso de 1961. Em suas palavras, ele era tido como um alpinista, um arrivista, um forasteiro, que pretendia “furar a fila” para a cátedra, sem haver sido forjado nas sacrossantas tradições franciscanas.³⁸ Sua origem paulista não lhe permitia esquecer-se desse nome e do que isso representou para sua autoestima. Ele era talvez mais romano do que os romanos que o examinavam, mas ainda assim viam-no como um bárbaro tentando ser aceito como patricio.

Os demais candidatos eram, em tese, mais fortes politicamente do que ele. Renato Cirell Czerna era assistente na Faculdade de Direito da USP, muito ligado ao catedrático Miguel Reale. Moreira Alves considerava-o um nome forte para o concurso em razão do apoio de Reale e da ala mais jovem do Largo de São Francisco. Ele ficou em terceira colocação no certame. Geraldo de Ulhoa Cintra, livre-docente em Direito Judiciário Civil (Processo Civil), também era um nome com relações na Faculdade de Direito. Antonio

36. Entrevista com Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.

37. Entrevista com Moreira Alves.

38. Entrevista com Moreira Alves. Em outro depoimento, ele se referiu a esse preconceito sobre ele em termos aproximados: “Estrangeiro e paraquedista. Porque lá, diziam assim: ‘vem um carioca aí, um paraquedista carioca, para fazer o concurso’. Mas acontece que o Alexandre, que era o filho do catedrático e para quem tudo se voltava a favor dele no sentido de ganhar a cátedra, era detestado pelos alunos, e isso então me valeu. Eu era o mais moço, naquele tempo tinha vinte e sete para vinte e oito anos, eu era o mais moço, de modo que carreeu para mim toda a simpatia da estudantada” (FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit., p. 38). Na entrevista ao projeto *História oral do Supremo*, Moreira Alves não usou, em momento algum, a expressão “Zé Carioca”. Para mim, ele usou do termo.

Barros de Ulhôa Cintra (1907-1998), catedrático da Faculdade de Medicina, era o reitor da USP (mandato de 1960 a 1963) ao tempo do concurso. E Alexandre Augusto de Castro Correia, que viria a ser o primeiro colocado, como dito, era o filho do catedrático aposentado de Direito Romano.

O desempenho de Moreira Alves foi notoriamente melhor, ao menos segundo a impressão dos estudantes e de vários docentes.

Moreira Alves, na entrevista a mim concedida, ressaltou que o apoio recebido dos acadêmicos de Direito se deveu também à sua juventude (27 para 28 anos), o que o aproximava da idade dos alunos; ao natural espírito de contestação da autoridade pelos moços; e à baixa popularidade de Alexandre Augusto de Castro Correia.³⁹ Segundo Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi, os problemas eram relacionados ao pai, Alexandre Correia, e foram injustamente transferidos para o filho.⁴⁰ As qualidades de exposição e de didática de Moreira Alves foram sempre destacadas como excepcionais.⁴¹ A reação estudantil ao resultado do concurso de provas e títulos foi impressionante. Jogaram moedas e marmelada na banca examinadora, cujos membros também foram vaiados e insultados pelo público.⁴²

De acordo com as palavras de Moreira Alves, ele foi alvo de um texto no jornal *O Estado de S. Paulo*, um órgão de imprensa usualmente associado ao pensamento das elites paulistas, que o descreveu como um perigoso subversivo, líder estudantil carioca de origens esquerdistas e que foi carregado pelos discentes do Largo de São Francisco, após o resultado do certame, em clara ofensa às tradições franciscanas.⁴³ As matérias

39. As sucessivas matérias de *O Estado de São Paulo*, apesar da notória defesa ao candidato vitorioso no concurso, demonstram o grau de hostilidade dos alunos contra Alexandre Augusto de Castro Correia, o que levou à Congregação a instaurar sindicância contra ele em razão de representações do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da USP. A sindicância foi arquivada após deliberação da Congregação.

40. Entrevista com Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.

41. Depoimentos nesse sentido foram unânimes entre os professores titulares de Direito Civil da USP, como Antonio Junqueira de Azevedo, Álvaro Vilaça Azevedo, Carlos Alberto Dabus Maluf, Teresa Ancona Lopez e Silmara Chinellato. Mesmo de quem não assistiu ao concurso, a ideia geral era a de que Moreira Alves era imbatível nos quesitos de didática e organização de ideias, o que deve ter influenciado a opinião retrospectiva sobre o que ocorreu em 1961 nas Arcadas.

42. Entrevista com Moreira Alves. Esses eventos podem ser confirmados pelas matérias publicadas em *O Estado de S. Paulo*, reproduzidas na seção seguinte deste ensaio.

43. Entrevista com Moreira Alves. De modo aproximado, ele repetiu essa mesma descrição aqui: “Eu me lembro de que nessa época eu quase perdi até o meu guarda-chuva, [risos] justamente porque saí carregado pelos estudantes, debaixo de gritos – ‘viva o carioca!’. Aí foi um escândalo. Porque naquele tempo, havia uma grande rivalidade entre Rio e São Paulo. E por isso, no dia seguinte, o redator-chefe do Estado de São Paulo escreveu um artigo me chamando de líder das

de *O Estado de S. Paulo*, reproduzidas na seção seguinte, de fato, fazem algumas dessas associações, mas Moreira Alves não foi diretamente chamado de líder agitador esquerdista ou algo assim.

Essa ligação aparente de Alexandre Augusto de Castro Correia com o jornal *O Estado de S. Paulo* pode ser rastreada a partir de seu discurso de posse na cátedra, reproduzido por Basileu Garcia:⁴⁴

“Dirijo também uma palavra especial de agradecimento a diversas pessoas cujo auxílio e assistência me foram de inestimável valor em momento crucial de minha carreira. Refiro-me, em São Paulo ao Dr. Júlio de Mesquita Filho, Diretor do “O Estado de São Paulo” e a seus colaboradores, dentre os quais o Dr. Flávio de Almeida Prado Galvão; [...]”⁴⁵

Alexandre Augusto de Castro Correia, ainda em sua oração de posse, menciona nomes que hoje podem não significar muito, mas que eram a fina flor da elite quatrocentona de São Paulo: “Sérgio Brotero Junqueira, João da Cruz, Vicente de Azevedo, Cândido Procópio Ferreira de Camargo, Severo Gomes, Ruy de Freitas Camargo, e os inúmeros amigos, dentre os quais José Maria Whitaker, Altino Arantes, Francisco de Paula Vicente de Azevedo, Desembargador Juárez Bezerra de Menezes e Zeferino Vaz”, que “em homenagem no ‘Automóvel Club’ quiseram todos, há algum tempo, manifestar-me simpatia”⁴⁶ Esses nomes – e outros igualmente conhecidos na época – aparecerão em matérias de *O Estado de S. Paulo* como apoiadores de Alexandre Augusto de Castro Correia (vide seção 3.2 deste ensaio).

esquerdas estudantis do Rio de Janeiro, porque só um líder das esquerdas estudantis é que teria a possibilidade de ser carregado por estudantes de São Paulo debaixo de gritos de ‘viva o carioca!’” (FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit., p. 39). Nas seções seguintes, examino todas as publicações de *O Estado de S. Paulo* a fim de cotejar essas afirmações de Moreira Alves em minha entrevista e na concedida à FGV-RJ.

44. Esta é mais uma das ironias da história desse concurso. Basileu Garcia escreveu o texto de saudação à posse de Alexandre Correia na *Revista da Faculdade de Direito*, mas foi ele um dos membros da Congregação que se manifestou contrariamente à sua indicação para a cátedra. Esse fato consta expressamente dos fundamentos da decisão do governador em exercício do estado de São Paulo que anulou o concurso, publicada na íntegra em: *O Estado de S. Paulo*, domingo, 12.08.1962, p. 23.
45. GARCIA, Basileu. Novo titular da cátedra de Direito Romano, Dr. Alexandre Augusto de Castro Correia..., cit., p. 381.
46. GARCIA, Basileu. Novo titular da cátedra de Direito Romano, Dr. Alexandre Augusto de Castro Correia..., cit., p. 382.

3.2. *O concurso nas páginas d'O Estado de S. Paulo: provas, greve estudantil e anulação administrativa*

Para as entrevistas com Moreira Alves, pesquisei previamente as referências ao concurso de 1961, concentrando-me n'*O Estado de São Paulo*.⁴⁷ Os resultados da investigação foram muito interessantes e serão dispostos a seguir em ordem cronológica, o que também ajudará a compreender a batalha administrativa e judicial posterior ao resultado do certame.

O Estado de S. Paulo, edição de sexta-feira, 01.09.1961, p. 9, trouxe os títulos de teses apresentadas por cada candidato ao concurso de catedrático de Direito Romano:

- 1 – Dr. Alexandre Augusto de Castro Correia, com a tese: 'Direito Romano – A *mancipatio*, o *nexum* e a *in jure cessio*'.
- 2 – Dr. José Carlos Moreira Alves, com a tese: "A forma humana no Direito Romano".
- 3 – Dr. Renato Cirell Czerna, com a tese: '*Actio pauliana*'.
- 4 – Dr. Geraldo de Ulhoa Cintra: '*De actione sacramento*'."

Uma matéria de *O Estado de S. Paulo*, de domingo, 17.09.1961, p. 28, informa que o concurso para a cátedra de Direito Romano teria início na segunda-feira (18.09.1961), nominando a banca examinadora, os candidatos e respectivos horários e as datas de provas.

Na edição de *O Estado de S. Paulo*, terça-feira, 19.09.1961, p. 17, tem-se uma elogiosa cobertura da participação de Alexandre Augusto de Castro Correia no concurso:

"Iniciado ontem o concurso de Direito Romano

Com segurança, acuidade e brilho, o dr. Alexandre Augusto de Castro Correa defendeu ontem, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, a monografia com que se inscreveu no concurso para provimento da cadeira de Direito Romano, vaga com a aposentadoria de seu pai, prof. Alexandre Correa.

Estão inscritos no concurso quatro candidatos, dos quais o dr. Alexandre Augusto é o que se apresenta com mais títulos, e, sobretudo, como especialista em Direito Romano. De fato, é docente livre da cadeira há mais de dez anos, com atividade didática e científica nessa disciplina desde sua aprovação no primeiro concurso que

47. A pesquisa foi realizada no Acervo Digital de *O Estado de S. Paulo* [www.estadao.com.br/acer-vo/]. Os seguintes metadados foram utilizados: "moreira alves"; "alexandre augusto"; "cátedra de direito romano"; "cadeira de direito romano"; "concurso de direito romano"; "carvalho pinto"; "vicente ráo"; e "xi de agosto". O período investigado compreendeu os anos de 1960-1968. Depuraram-se os resultados que conduziam a homônimos ou a correspondências onomásticas parciais; a eventos sem relação com o concurso; a repetições nas matérias identificadas.

prestou na Faculdade. Assim, como assistente de seu pai, regeu durante muitos anos o curso noturno, e depois da aposentadoria deste, passou a reger interinamente a cadeira. Além de docente-livre e, pois, também bacharel em ciências jurídicas e sociais, é licenciado em filosofia, tendo regido cursos na Universidade Católica. Fez cursos de especialização no estrangeiro, especialmente na “Southern University”, do Texas, Estados Unidos. É dos membros mais moços do corpo docente da Faculdade, onde se diplomou com a idade mínima, na turma de 1947.

A sua monografia intitula-se ‘Direito Romano – A *mancipatio*, o *nexum* e a *in jure cessio*’, que mereceu amplos elogios dos membros da comissão examinadora, ainda que estes lhe formulassem alguns reparos. No dizer dos arguidores, o prof. Alexandre Augusto tem a coragem intelectual de expor, em sua monografia, sua opinião sobre os temas que debate, o que é extremamente raro em teses de concurso, em que se compendiam todas as opiniões, menos a do autor. Especial elogio mereceu a bibliografia citada pelo candidato, a qual, segundo os examinadores, revela ser ele afeito às melhores fontes e autores. Registre-se, aliás, que maneja ele fluentemente, além do latim, o alemão, o inglês e o francês.

Serenamente, demonstrando conhecimento, domínio da matéria, o prof. Alexandre Augusto enfrentou a arguição, refutando as críticas ou aceitando-as e então revendo sua posição e aduzindo novos elementos doutrinários. As objeções de maior peso foram as formuladas pelo prof. Silvio Meira, um dos mais ilustres romancistas (*sic*) brasileiros.

Integram a comissão examinadora os professores: Mario Masagão e Vicente Rao (presidente) da Faculdade de Direito de São Paulo; Silvio Meira, da Faculdade de Direito de Belém do Pará; Mario Neves Baptista, da Faculdade de Direito do Recife; e Afonso Teixeira Lajes, da Faculdade de Direito de Belo Horizonte.

Os trabalhos de concurso foram abertos às 13 e 30, pelo vice-diretor, prof. Ataliba Nogueira, já que ausente o diretor, prof. Gama e Silva, que está examinando em concurso, na Capital mineira.

Hoje

Caberá hoje ao candidato José Carlos Moreira Alves defender tese. Os trabalhos iniciar-se-ão às 13 horas e os examinadores arguirão na seguinte ordem: profs. Masagão, Neves Baptista, Teixeira Lajes, Meira e Rao.”

O resultado do certame foi objeto da edição de domingo, 24.09.1961, p. 27, de *O Estado de S. Paulo*:

“No concurso de provas e títulos que ontem se encerrou, o prof. Alexandre Augusto de Castro Correia conquistou a cadeira de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Os três outros candidatos inscritos no concurso lograram aprovação, conquistando, assim, o título de docentes-livres. Classificaram-se eles na seguinte ordem: prof. José Carlos Moreira da Costa (*sic*), prof. Renato Cirell Czerna e prof. Geraldo de Ulhoa Cintra.

As médias obtidas pelos concorrentes foram as seguintes (títulos, arguição didática e escrita): Alexandre Augusto de Castro Correia – 10,9,9 e 9,6; José Carlos Moreira da Costa (*sic*) – 8,6,8,4,9 e 9,4; Renato Cirell Czerna – 8,2,7,6,8 e 9; Geraldo de Ulhoa Cintra – 7,7,4,7,2 e 9.”

O jornal adotou um tom elogioso a Moreira Alves: “Muito jovem, pois ainda não chegou à casa dos trinta anos, demonstrou no concurso invulgar talento oratório e profundo amor aos estudos que o credenciam como um brilhante valor que desponta para a ciência jurídica nacional no campo do Direito Romano”.

A parte final da reportagem traz os indícios de uma grave crise surgida com o resultado do concurso:

“Proclamado o resultado do concurso, depois da apuração de notas no salão nobre da Faculdade, um grupo de estudantes desrespeitou a banca examinadora e a Congregação presente, protestando contra o julgamento. Entoaram músicas carnavalescas e atiraram até dinheiro em moeda e pedaços de marmelada dos balcões sobre a doutoral.

O prof. Vicente Ráo, reprimindo a desordem, disse que não podia crer que se tratasse de estudantes da Faculdade, preferindo supor que se tratasse de desocupados ali presentes. Ao que os turbulentos responderam afirmando que eram estudantes. Diante disso, o prof. Ráo anunciou que pediria um inquérito para punição disciplinar dos turbulentos e que dos demais, se necessário, cuidaria a polícia.”

Como Moreira Alves afirmara em suas entrevistas, o resultado das provas incendiou a Faculdade de Direito, como aparece em *O Estado de S. Paulo*, edição de sexta-feira, 29.09.1961, p. 13:

“Ameaça fazer greve total o ‘XI de Agosto’

O Centro Acadêmico “XI de Agosto”, em comunicado anuncia as seguintes medidas contra o resultado do concurso para provimento da cadeira de Direito Romano, em que, por unanimidade, foi classificado em primeiro lugar o professor Alexandre de Castro Correia:

“a) Greve parcial, já iniciada ontem nos cursos diurno e noturno da cadeira de Direito Romano, conforme decisão oficial do Centro; b) recurso ao Conselho Universitário com o apoio de diversos professores da Faculdade de Direito; c) integral apoio do Centro Acadêmico caso sejam preteridas as suas manifestações ao Conselho Universitário; d) sendo o professor Alexandre Augusto de Castro Correia confirmado no posto, greve total dos estudantes da Faculdade de Direito, e e) caso derrotado, criação de cátedra paralela na Sala do Estudante”.

Em *O Estado de São Paulo* de 12.10.1961, quinta-feira, p. 17, sob o título “*Pedido dos estudantes à Congregação*”, informa-se que, após assembleia geral, o presidente do

Centro Acadêmico “XI de Agosto”, Antonio José Luciano, entregou petição ao diretor da Faculdade de Direito do Largo de S. Francisco, catedrático Gama e Silva, uma série de reivindicações em relação ao concurso para Direito Romano. O afastamento de Alexandre Augusto de Castro Correia, a designação de um interino para suas funções e a nomeação de uma comissão para acompanhar a tramitação dos recursos eram alguns dos itens da petição estudantil.

A gravidade da situação foi objeto da edição de *O Estado de S. Paulo*, sexta-feira, de 13.10.1961, p. 12:

“Perdura a crise na Fac. de Direito

Em ambiente tumultuado, os alunos da Faculdade de Direito da USP decidiram ontem à noite, em assembleia geral do Centro Acadêmico “XI de Agosto”, conceder prazo improrrogável até o dia 19 do corrente para que o CTA daquele estabelecimento de ensino determine a substituição do professor Alexandre Augusto de Castro Correia, catedrático de Direito Romano, sob a ameaça de decretação automática de greve geral por tempo indeterminado.

A proposta continha mais três reivindicações: adiamento dos exames de segunda chamada na cadeira de Direito Romano, que estava marcada para o dia 19 próximo; constituição de banca especial para a realização do referido exame sem a presença do professor Alexandre Augusto de Castro Correia e abono de faltas para os alunos da 1ª. Série, que há vários dias recusam-se a assistir às aulas ministradas por aquele mestre.

Tumulto

Alguns alunos da 5ª. Série, encabeçados pelo acadêmico Helio de Sylos, deliberadamente tumultuaram a assembleia, tentando evitar a votação da proposta que fora apresentada conjuntamente pelos dois candidatos à diretoria do Centro, nas próximas eleições. Temem os quintanistas que os acontecimentos possam determinar o adiamento de sua formatura ou trazer-lhes outros prejuízos.

Protesto

Após a assembleia, um grupo de alunos do 4º ano da Faculdade de Direito esteve na redação desta folha, a fim de informar que enviaram hoje, ao diretor daquele instituto, telegrama do seguinte teor: ‘Alunos dos 4º. e 5º anos, unidos contra a greve geral, desautorizam moção do Centro Acadêmico ‘XI de Agosto’ à douta Congregação, por não traduzir o espírito da maioria acadêmica.’

Assinam o comunicado os estudantes Joaquim Soares da Silva, Antonio da Silva Leite, José Carvalho e Rubens Carvalho.”

O clima de hostilidades evoluiu para cenas de pugilato e ataque a jornalistas na Faculdade de Direito, como noticiou *O Estado de S. Paulo*, na edição de quarta-feira, 18.10.1961, p. 13:

“Arruaças na Faculdade de Direito

Repetiram-se ontem, na Faculdade de Direito, cenas de pugilato: enquanto uns estudantes se enfrentavam a murros, fotógrafos de jornais tinham suas máquinas danificadas e inutilizados os filmes, por outros estudantes.

Tudo começou com a entrada de um aluno na aula de Direito Romano, cadeira do professor Alexandre Augusto de Castro Corrêa. Como se sabe, os primeiranistas boicotam as atividades desse professor, por estarem inconformados com o fato de ele haver vencido o concurso de títulos e provas para provimento da cadeira.

À saída da aula, o aluno foi agredido por uns e defendido por outros, registrando-se desordens e correrias pelo largo de S. Francisco, o que atraiu ao local fotógrafos, repórteres e cinegrafistas.

Ataque aos jornalistas

Nesta altura, um grupo de estudantes voltou-se contra os profissionais de imprensa. Várias máquinas foram jogadas ao chão e os estudantes apreenderam e inutilizaram os respectivos filmes.

Estudantes mais ponderados protestaram, em alta voz, acusando os colegas arruaceiros de serem moços bem-postos na vida, quase todos proprietários de automóveis que o dia todo estacionam no largo de S. Francisco, enquanto seus donos não estudam.”

O texto prossegue descrevendo as divisões internas entre os discentes, bem como a contestação moral da greve feita por alguns alunos. A matéria também informa que Alexandre Augusto de Castro Correia foi vaiado, “quando deixava a sala de aula”, “pelos alunos que desejam a todo custo manter-se em ‘greve’ na cadeira de Direito Romano”.

A situação torna-se ainda mais confusa, como descreve *O Estado de S. Paulo*, na edição de quinta-feira, 19.10.1961, p. 18:

“A Faculdade será fechada em caso de novas desordens

A Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo será fechada, caso prossigam as manifestações dos estudantes contra o professor Alexandre Augusto de Castro Correia, quem vem regendo a cadeira de Direito Romano há dois anos e o curso noturno há cerca de dez anos, na qualidade de docente-livre, por concurso de provas e de títulos, e que há pouco venceu o concurso, também de provas e de títulos para provimento efetivo da referida cátedra. Ele é o único docente de Direito Romano da USP.

Comunicação ao governador

Ontem, estive nos Campos Elísios o professor Luiz Antonio da Gama e Silva, diretor da Faculdade. Aos jornalistas declarou que fechará a escola se prosseguirem as violentas manifestações de desagrado promovidas pelos estudantes contra o professor Alexandre Augusto de Castro Correia.

Acrescentou o professor Gama e Silva que as opiniões estão divididas entre os alunos, pois muitos querem assistir às aulas de Direito Romano e outros não.

Afirmou, também, o diretor da Faculdade, categoricamente, que, de forma alguma afastará o professor Alexandre Augusto de Castro Correia da cadeira de Direito Romano e que já havia alertado o governador do Estado de que, a qualquer momento, caso não cesse a agitação fomentada por alguns alunos, solicitará providências para manutenção da ordem naquele estabelecimento.

O diretor da Faculdade de Direito esclareceu, também, que o professor Alexandre Augusto não é, ainda, catedrático de Direito Romano, porque foi interposto recurso da decisão do concurso. Todavia, continua sendo docente-livre de Direito Romano na regência interina da cadeira.

Hoje, a Congregação da Faculdade examinará o memorial em que os estudantes pleiteiam o afastamento desse professor.

Continuam a faltar

Entrementes, os alunos do primeiro ano da Faculdade de Direito continuam a faltar às aulas de Direito Romano, pois não se conformam com o fato de o concurso ter sido vencido pelo prof. Alexandre Augusto de Castro Correia, unanimemente classificado em primeiro lugar pela banca examinadora.

Ontem, o presidente do Centro Acadêmico XI de Agosto informou que os estudantes aguardarão hoje a resposta da Congregação, ao seu memorial. Como se divulgou, nesse memorial os estudantes exigem a designação de outro professor substituto para a cadeira de Direito Romano, a constituição de banca especial para os exames de segunda chamada, que estão prestes a iniciar-se e pedem o abono das faltas às aulas de Direito Romano. Recorda-se que os estudantes do XI de Agosto em manifestações públicas declararam que irão à 'greve geral' se necessário. No entanto, o presidente da agremiação fez questão de dizer, ontem, que a greve não significa um *ultimatum* à Congregação da Faculdade.

Assembleia Geral

Hoje à noite, às 20 horas e 30, os estudantes grevistas realizarão assembleia geral, para exame da resposta da Congregação. Na oportunidade, decidir-se-á sobre a deflagração ou não de greve geral."

O concurso de Moreira Alves converteu-se no elemento catalisador da revolta estudantil, como dá conta *O Estado de S. Paulo*, na edição de quinta-feira, 24.05.1962, p. 9:

"Mais uma faculdade em greve

Decorrido pouco mais de um mês do início do seu já curto ano letivo, os estudantes da Faculdade de Direito acabam de declarar-se em greve, exigindo a anulação de um concurso para provimento de uma cadeira e o afastamento do professor que legitimamente se encontra no exercício dela.

Reprovável é esse movimento, pois objetiva, primacialmente, a violação da lei e a ofensa a legítimos direitos individuais. É contristador, que os estudantes de direito assim agindo demonstrem não crer no Direito, na Lei e na Justiça, fundamentos do

regime democrático em que vivemos. Registre-se, porém, que responsável por isso é uma minoria infiltrada de elementos interessados na criação e manutenção de ambiente de desordem e clima de agitação naquela escola e em toda a Universidade.

A greve não tem motivação ética nem fundamento legal. De acordo com o que dispõe a Constituição Federal (art. 168, VI) as cátedras no ensino superior, oficial ou livre, são providas mediante concurso de títulos e de provas, assegurando-se vitaliciedade aos professores assim admitidos. No concurso para provimento da cadeira de Direito Romano, classificou-se em primeiro lugar o prof. Alexandre Augusto de Castro Correia, unanimemente habilitado pela banca examinadora, integrada por ilustres juristas de quatro universidades distintas, três deles de outros Estados.

Inconformado com o resultado, um dos concorrentes recorreu e seu recurso foi encaminhado ao Conselho Universitário, órgão competente para julgá-lo, na forma da lei. Pende ali de decisão: da comissão designada para dar parecer, o relator e o revisor já se manifestaram, pela rejeição do recurso e pela validade do concurso. Depois de pronunciar-se o terceiro membro, o recurso será julgado pelo plenário. Da decisão que o Conselho proferir poderá caber ainda recurso na esfera administrativa e, finalmente, poderá a questão ser levada ao Judiciário. De qualquer maneira, os únicos que não podem legalmente imiscuir-se no julgamento são os estudantes.

É importante assinalar que, enquanto se processava o recurso, a Congregação deliberou apurar as queixas dos estudantes contra o prof. Alexandre Augusto. A comissão designada para proceder à sindicância chegou, ao final de seus trabalhos, à conclusão de que as queixas não tinham o menor fundamento, pelo que a Congregação mandou sumariamente arquivá-las.

Eis como se verifica a inexistência de qualquer motivo justificável ou legal para greve. Esta representa uma tentativa de intimidação e de coação do Conselho Universitário, da própria direção da Faculdade, do reitor da Universidade e até do governo do Estado. Configura, também, coação sobre os estudantes que não concordam com a greve, coação que se traduziu na ação de 'piquetes', pela primeira vez organizados na história dos movimentos da Faculdade de Direito. Quão contristador é o quadro dessa greve, quando comparado com o que ofereciam os movimentos da Faculdade, em outras épocas, como por exemplo, a em que se lutava contra a ditadura, quando o corpo discente formava um todo único e consciente e dava ao País um belo exemplo de civismo.

É preciso que os estudantes reconsiderem sua decisão. Errar é humano, perseverar, diabólico."

O Estado de S. Paulo, sexta-feira, de 25.05.1962, p. 9, traz novos fatos sobre o cabo de guerra entre estudantes e a direção da Universidade de São Paulo:

"Inalterada a greve na Faculdade de Direito

Não se registrou ontem qualquer alteração substancial no movimento deflagrado pelos estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo visando a

anulação do concurso do qual resultou o provimento da cátedra de Direito Romano. Os alunos, conforme a decisão da assembleia do Centro Acadêmico XI de Agosto, não compareceram às salas de aula, em todos os períodos. A Diretoria do estabelecimento considera-o oficialmente aberto, e desse modo são computadas as faltas dos alunos. Lembra-se, a propósito, que o regulamento da Faculdade prevê um máximo de 19 faltas no ano, sob pena de negar-se o exame de primeira época aos que excederem esse limite.

Ontem, o professor Gama e Silva, diretor da Faculdade, declarou que o problema do provimento da cátedra de Direito Romano não está afeto à Diretoria, e sim ao Conselho Universitário, que deverá deliberar oportunamente quanto ao recurso do segundo colocado no concurso, professor Moreira Alves. No momento, o processo aguarda parecer, do professor Luiz Freitas Bueno. Depois que o mais alto órgão da Universidade, o Conselho deliberar, a resolução dependerá, pessoalmente, do governador. Este, disse o professor Gama e Silva, é o aspecto legal do problema se o governador, por fim, vier a aprovar os resultados do concurso para provimento da cátedra, a diretoria da Faculdade deverá necessariamente dar posse ao professor Alexandre Augusto de Castro Correia, primeiro colocado.

Comunicado

Cerca das 12 hora[s] de ontem, o professor Gama e Silva emitiu o seguinte comunicado:

‘A Diretoria do Centro Acadêmico Onze de Agosto, órgão oficial do corpo discente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, comunicou à direção deste Instituto que os alunos não comparecerão às aulas, enquanto não for anulado o concurso de Direito Romano e afastado de suas funções o livre-docente doutor Alexandre Augusto de Castro Corrêa. Ontem, além do não comparecimento total dos alunos, se verificaram, à noite, graves atos de indisciplina, o que determinou o fechamento do edifício da Faculdade, para evitar maiores incidentes. A Diretoria, ouvido o Conselho Técnico-Administrativo, determinou o prosseguimento normal das aulas, marcando-se falta aos que não comparecerem e considerando-se matéria dada a que deveria ser objeto do Curso.’

O Movimento

Ontem, a partir das 18 horas, os alunos bloquearam novamente a entrada da Faculdade, com mesas retiradas do restaurante do Centro Acadêmico XI de Agosto. A entrada foi permitida a professores e a um número limitado de pessoas.”

Na edição de 02.06.1962, sábado, p. 3, *O Estado de S. Paulo*, na seção de *Notas e Informações*, dedica um longo espaço ao concurso de Moreira Alves e à greve estudantil.

Alude-se à “divulgação de um documento pessoal, dirigido por um professor a outro, insinua-se que o diretor da escola organizou a banca do concurso de Direito Romano para favorecer um candidato”. A carta foi elaborada pelo professor Alexandre Correia (pai de Alexandre Augusto) e dirigida ao diretor da Faculdade, o professor Gama e Silva, na qual o primeiro faz indicações de nomes para integrarem a comissão

examinadora. Segundo o jornal, nada haveria de errado nesse proceder em razão de o catedrático aposentado haver examinado quase todos os docentes de Direito Romano das principais universidades brasileiras. Além disso,

“da relação do prof. Alexandre Correia apenas dois foram escolhidos. E, mais ainda, o CTA⁴⁸ escolheu um terceiro, que, em concurso, fora anteriormente inabilitado pelo próprio Alexandre Correia. Desse Conselho faziam parte os professores Miguel Reale, Teotonio Monteiro de Barros Filho, Gofredo Teles Junior, Alfredo Buzaid, Silvio Marcondes e Luiz Eulálio Vidigal.”

O periódico insiste que, “de grave em toda a história apenas uma coisa surge: a divulgação de um documento pessoal, de uma carta dirigida por um professor a outro e entregue à guarda da secretaria da Faculdade”. O jornal conclui que todo esse episódio só “confirma que o que se objetiva fundamentalmente é desmoralizar a Faculdade e a sua Congregação, procurando-se forjar escândalos, e que há terceiros interessados principalmente na agitação, não só nas Arcadas, como em toda a Universidade”.

O Conselho Universitário da USP impõe outra derrota a Moreira Alves na esfera administrativa, como dá notícia *O Estado de S. Paulo*, edição de terça-feira, 03.07.1962, p. 12:

“Julgado válido o concurso à cátedra de Direito Romano

Por maioria absoluta, 19 votos contra 5, o Conselho da Universidade de São Paulo negou provimento ontem ao recurso interposto pelo dr. José Carlos Moreira Alves contra o resultado do concurso para provimento da cadeira de Direito Romano, da Faculdade de Direito.

Recorda-se que nesse concurso, realizado no segundo semestre do ano passado, classificou-se em primeiro lugar o docente-livre da cadeira, prof. Alexandre Augusto de Castro Correa, tendo a comissão examinadora, de que faziam parte três professores das Universidades do Pará, de Pernambuco e de Minas, e dois da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, indicado o candidato vencedor para provimento da cátedra. Alguns professores da Congregação da escola do largo de S. Francisco votaram contra o parecer da comissão examinadora, mas este foi aprovado, porque não havia quórum legal para rejeição.

Inconformado, recorreu o candidato classificado em segundo lugar, da Guanabara, tendo os demais concorrentes – que eram docentes da Faculdade de Direito – se conformado com o resultado do recurso (*sic*). O recurso, interposto para o Conselho Universitário, foi de nulidade.

48. CTA é o Conselho Técnico-Administrativo, órgão interno da USP responsável por funções decisórias de natureza administrativa.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. "Moreira Alves está resfriado": um ensaio biográfico sobre o último catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (parte 1). *Revista de Direito Civil Contemporânea*. vol. 37. ano 10. p. 339-377. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2023.

No Conselho, depois das informações prestadas pela Congregação da Faculdade de Direito, o processo foi encaminhado à Comissão de Recursos, que, afinal, ficou constituída dos professores Lourival Gomes Machado, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Pedro de Alcântara, da Faculdade de Medicina, e Luiz de Freitas Bueno, da Faculdade de Ciências Econômicas. O relator, prof. Lourival Gomes Machado, em seu parecer manifestou-se pela validade do concurso e, pois, pela rejeição do recurso. No mesmo sentido, manifestou-se o prof. Pedro de Alcântara. A esta altura, o Centro Acadêmico XI de Agosto deliberou declarar-se em greve, até que fosse anulado o concurso. Todavia, o terceiro membro da comissão, prof. Freitas Bueno, manifestou-se, também, pela validade do concurso e pela rejeição do recurso.

Maioria absoluta

Na sessão plenária de ontem o processo foi posto em discussão e, afinal, em votação secreta, por maioria absoluta, o Conselho Universitário deu pela validade do concurso de Direito Romano e negou provimento ao recurso do candidato Moreira Alves.

Este tem o prazo de dez dias para recorrer dessa decisão ao governador do Estado e, mantida a decisão do Conselho Universitário, só caberá recurso ao Judiciário, encerrada a questão no âmbito administrativo.

Prosseguirá a greve

Ontem conhecida a decisão do Conselho, manifestaram os alunos da Faculdade de Direito o propósito de prosseguir no movimento.”

Na edição de *O Estado de S. Paulo*, de terça-feira, 10.07.1962, p. 12, pouco menos de um mês antes da decisão administrativa do governador interino de São Paulo, que anularia o concurso para a cátedra de Direito Romano, publicam-se duas matérias sobre o conflituoso caso envolvendo Moreira Alves e Alexandre Correia.

A primeira delas é intitulada “*Homenagem a mestre de Direito*”, segundo a qual “amigos do professor Alexandre A. de Castro Correia, desejando prestar-lhe homenagem pelo brilho com que se houve no concurso”, “em que se classificou destacadamente, conquistando o primeiro lugar, manifestam, de público, sua admiração e apreço ao mestre”. Ao tempo em que “convidam todos aqueles que desejam participar do banquete em homenagem àquele professor”, o que viria a ser a homenagem no Automóvel Club de São Paulo, mencionada por Alexandre Correia em seu discurso de posse.⁴⁹ Transcreviam-se, a seguir, os nomes dos ilustres subscritores da homenagem. De fora de São Paulo, destacava-se o nome de Vandick Londres da Nobrega, do Rio de Janeiro, famoso romanista da época. A segunda matéria intitulava-se “*Nova etapa no caso de D. Romano*”. O jornal informava que:

49. GARCIA, Basileu. Novo titular da cátedra de Direito Romano, Dr. Alexandre Augusto de Castro Correia..., cit., p. 382.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. “Moreira Alves está resfriado”: um ensaio biográfico sobre o último catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (parte 1). *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 37. ano 10. p. 339-377. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2023.

“Segundo apurou-se, o dr. Moreira Alves já recorreu para o governador do Estado da decisão do Conselho da USP, que, por maioria absoluta, negou provimento ao seu recurso de nulidade relativo ao concurso para provimento da cadeira de Direito Romano, da Faculdade de Direito, que, como se sabe, foi vencido pelo professor Alexandre Augusto de Castro Correia.

O chefe do Executivo estadual constitui a última instância administrativa. Com sua decisão, encerrar-se-á o caso na esfera administrativa e, se for de novo derrotado, ao dr. Moreira Alves só caberá recurso ao Judiciário, se não se conformar.”

O tom das matérias de 10.07.1962 era bastante desfavorável a Moreira Alves. A ele caberia se conformar com mais um revés.

No final do mês de julho, *O Estado de São Paulo* (terça-feira, 31.07.1961, p. 14) destaca em manchete que “*Acadêmicos do XI de Agosto decidem manter-se em greve*”. O concurso de Moreira Alves é o foco da greve. Segundo o jornal, na assembleia do XI de Agosto, “a proposta vencedora consigna textualmente que ‘seja encarecida ainda ao governo a necessidade não só de decretar a nulidade do concurso, mas ainda de afastar o professor Alexandre Correia, exonerando-o da livre-docência’”.

Na quarta-feira, edição de 01.08.1961, p. 11, data do reinício das aulas no segundo semestre do ano letivo, *O Estado de S. Paulo* descreve a intenção do Centro Acadêmico XI de Agosto de levar ao governador Carvalho Pinto o pleito de exoneração do professor Alexandre Augusto de Castro Correia.

A manchete de *O Estado de S. Paulo* de 10.08.1962, sexta-feira, p. 10, é reveladora do estado de ânimos entre o corpo discente do Largo de São Francisco: “*Ocupada a Fac. de Direito; os professores lançam manifesto*”. Com uma foto dos vitrais do prédio histórico, o jornal informa que “os alunos da Faculdade de Direito ocuparam o prédio da Faculdade na madrugada de ontem. Vigiam as entradas e não permitem o ingresso dos professores”. A entrada principal foi bloqueada com barricadas feitas de “móveis e outros objetos”. A bandeira nacional foi hasteada na fachada do prédio e afixaram-se cartazes “nos quais se afirma a sua disposição de não desocupar a escola enquanto não for anulado o concurso que conduziu à cátedra de Direito Romano o professor Alexandre Augusto de Castro Correia”. Segundo o periódico, “a Congregação do instituto, impedida de ingressar na Faculdade, reuniu-se primeiramente no escritório do vice-diretor, e depois na Ordem dos Advogados”.

O governador em exercício, desembargador Sylos Câmara, que era também presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo,

“procurado pelos estudantes, dirigiu-lhes um apelo para que desocupassem a Faculdade. De sua parte, prometeu julgar, até amanhã, 11 de agosto, data em que se comemora a criação dos Cursos Jurídicos no País, o recurso contra a decisão da banca que escolheu o professor Alexandre Correia, isto ‘como magistrado’, procurando uma solução justa para o problema.”

Os alunos deliberaram não desocupar o prédio, mesmo com o apelo do governador interino e prometeram “levar a ‘resistência até o fim”.

Na mesma edição de *O Estado de S. Paulo*, consta que o reitor da USP (Ulhoa Cintra), o diretor e o vice-diretor da Faculdade de Direito (Gama e Silva e Miguel Reale), além de outros docentes (Flavio Mendes, Ernesto Leme e Washington de Barros Monteiro), “avistaram-se ontem à tarde na Secretaria de Segurança Pública”. O titular da pasta, Virgílio Lopes da Silva, comunicou que “os catedráticos vieram expor a situação da Faculdade de Direito, já conhecida através do noticiário dos jornais, e pedir que ficássemos atentos”. A matéria afirma que “a autoridade negou-se a responder se os catedráticos haviam solicitado a intervenção policial”.

Às 2h, a Secretaria de Segurança informava que o titular da pasta “determinara ao DOPS procedesse ao desalojamento dos estudantes”.

Na reportagem de 10.08.1962, é também mencionado que 38 docentes da Faculdade de Direito subscreveram uma carta pública na qual dizem que “não são todos adeptos do parlamentarismo, mas todos condenam, sem discrepância, quaisquer processos tendentes a subtrair ao Congresso Nacional a competência que a ordem constitucional lhe confere para realizar as reformas que mais convenham à Nação [...]”. Na sequência, admitem que “campeia em todos os setores e camadas sociais, a propaganda de elementos subversivos e antidemocráticos [...]”. Os professores afirmaram que:

“em nossa Faculdade, invocando a nulidade de um concurso, matéria ainda pendente do julgamento dos órgãos próprios da Universidade [...], o Centro Acadêmico XI de Agosto, que devia ser o primeiro a respeitar o direito constituído, deflagra uma crise sem sentido, cujo último episódio é a ocupação pela violência das Arcadas, bastião no passado das mais nobres campanhas cívicas, hoje ameaçadas de se converterem em valhacouto de agitadores.”

Entre os firmatários do documento estão Gama e Silva (diretor), Vicente Ráo (presidente da banca impugnada), Waldemar Ferreira (exilado na ditadura Vargas e um dos líderes da ala mais conservadora da Faculdade), Noé Azevedo, Basileu Garcia, Alvino Lima, Ataliba Nogueira, Miguel Reale (vice-diretor), Sylvio Marcondes, Luís Eulálio de Bueno Vidigal, Moacyr Amaral dos Santos, Washington de Barros Monteiro, Vicente Marota Rangel, Celso Neves, Paulo Carneiro Maia, Fernando Mendes de Almeida e Renato Cirel Czerna, além de outros catedráticos e livre-docentes da instituição.

Eis que, no dia 12.08.1962, domingo, p. 23, *O Estado de S. Paulo* publica a surpreendente notícia da anulação do concurso pelo governador em exercício, desembargador Sylos Cintra, que assumiu interinamente o cargo de 7 de agosto a 4 de outubro de 1962, quando se licenciou o titular, Carvalho Pinto. Reproduzo, uma vez mais, a íntegra da matéria:

“Direito Romano: anulado o concurso pelo governador

O governador em exercício, desembargador Sylos Cintra, decidiu, ontem, anular o concurso para provimento da cátedra de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ao julgar o recurso apresentado pelo professor José Carlos Moreira Alves – do Estado da Guanabara, e segundo colocado naquele concurso – contra a decisão da Comissão Examinadora que conduziu à cátedra o docente-livre Alexandre Augusto de Castro Correia, o governador em exercício acentuou que ‘a conclusão que se impõe é a da decretação da nulidade do concurso’, ‘a fim de que outro se realize com observância estrita das formalidades legais’.

Por sua vez, o professor Alexandre Augusto de Castro Correia informou que recorrerá ao Judiciário contra a decisão do governador.

A Resolução

É o seguinte o texto da resolução do governador em exercício, entregue na manhã de ontem pelo desembargador Sylos Cintra aos jornalistas acreditados no Palácio dos Campos Elísios:

‘1) José Carlos Moreira Alves, tendo participado do concurso para a Cátedra de Direito Romano da Faculdade de Direito de São Paulo, realizado no período de 16 a 23 de setembro de 1961, recorreu para o Conselho Universitário da aprovação das conclusões da Comissão Examinadora.

2) Acolhido por 14 votos contra 5, o parecer da Comissão de Legislação e Recurso favorável à manutenção do julgamento da Comissão Examinadora, que fora considerado aprovado por falta de ‘quorum’ na reunião da Congregação da Faculdade de Direito, da decisão do Conselho Universitário interpõe o interessado recurso para o governador do Estado, nos termos da legislação em vigor.

3) As alegações de preterição de formalidades essenciais em que se baseou, de início, o recorrente para postular a anulação do concurso foram as seguintes: a) adiamento das provas por período superior aos oito dias permitidos no regulamento; b) substituição da lista dos pontos da prova escrita, depois de publicados; c) arguição de teses por período superior aos 30 minutos fixados no regulamento; d) início da prova didática antes de decorridos os 2 dias de intervalo, que deve mediar entre o início e o término da arguição das teses.

4) Em aditamento de suas razões de recurso, invocou o recorrente, perante o Conselho Universitário, a ilicitude na composição da Comissão Examinadora por haver recaído a indicação de dois de seus membros em nome de professores da especial predileção do genitor de um dos candidatos, conforme consta do documento de fls. 58, tendo sido apresentado como motivo novo de nulidade a falta de ‘quorum’ legal de 2/3 de professores catedráticos efetivos, em exercício, com direito a voto para o julgamento do parecer da Comissão Examinadora.

5) Não se negou o desvio de formalismo na realização do concurso para o provimento da cátedra de Direito Romano, concluindo-se, no Conselho Universitário pelo desprovimento do recurso, interposto pelo candidato classificado em 2º. Lugar, porque não se apuraram prejuízos concretos decorrentes desse desvio. A conclusão, porém,

não merece beneplácito. O prejuízo existiu realmente. Ninguém poderá negar que a limitação de arguição em favor de um candidato, enquanto que, em relação aos outros, o tempo dessa arguição foi ilimitado, tenha criado vantagem àquele em detrimento destes. E essa revelação de suma gravidade, está na declaração do professor Pinto Antunes ao negar o seu voto ao parecer da Comissão Examinadora e nos pareceres dos professores A. Cesarino Junior e Basileu Garcia a fls. 64/77 do processo 14/1961.

6) Além disso, e colocando-se à margem sem maiores comentários, a grave denúncia que se extrai da carta em fac-simile a fls. 58, a questão da falta de quórum para a aprovação do parecer da banca examinadora, bastaria para justificar o acolhimento do recurso. No concurso que se fez para o preenchimento da cátedra de Direito Romano não houve possibilidade de rejeição do parecer da Comissão Julgadora. Os membros efetivos da Congregação da Faculdade de Direito, em exercício, eram 21, mas deles somente 8 poderiam votar o parecer por serem os únicos que satisfaziam a exigência da letra 'o' do artigo 68, da lei 3.023:37, e todos votaram pela sua rejeição. Não se havia de computar os que não assistiram às provas, os ausentes à reunião e os que participaram da Comissão Examinadora, pois, estes, legalmente, não podiam ter parte na votação. Favoráveis à aprovação do parecer somente haviam de ser considerados os catedráticos em condições de votar e deixaram de exercer o seu direito, abrindo mão dele. Se não era possível reunir o número legal de 14 para a rejeição do parecer, pois, apenas 8 tinham as condições legais de votá-lo e votando-o rejeitaram-no, a conclusão que se impõe é a da decretação da nulidade do concurso, também por esse motivo. A fim de que outro se realize com observância estrita das formalidades legais, dou provimento ao recurso.'

Ingressará em juízo

O professor Alexandre Augusto de Castro Correa, candidato prejudicado pela anulação do concurso, pois fora unanimemente aprovado, classificado em primeiro lugar e indicado devidamente para o provimento da cadeira de Direito Romano, declarou ontem que recorrerá ao Judiciário contra a decisão do governador em exercício. Já está estudando o assunto e no decorrer desta semana ingressará em juízo, requerendo a medida competente. Demonstrando otimismo, disse o professor confiar em que a Justiça lhe devolverá a cátedra."

A greve dos estudantes, segundo *O Estado de S. Paulo* (14.08.1962, terça-feira, p. 19), finalmente acabou após assembleia geral do Centro Acadêmico XI de Agosto. Uma das razões para isso, segundo a proposição estudantil, recaí na anulação do concurso para a cátedra de Direito Romano. O texto ainda insistia na necessidade de uma representação à Congregação para se analisar a conveniência do afastamento do professor Alexandre Augusto de Castro Correia. O jornal também seria objeto de crítica dos alunos: "seja manifestado ao jornal 'O Estado de S. Paulo' um voto de repúdio pela insólita posição a respeito de nossa greve considerando-se dono da moral e da justiça, inclusive alcançando com palavras grosseiras o ilustre governador".

Em 05.09.1962, quarta-feira, na p. 12 de *O Estado de S. Paulo*, tem-se que finalmente ocorreria a reunião no Automóvel Clube, anunciada na edição de 10.07.1962, em honra a Alexandre Augusto de Castro Correia. Os melhores nomes da elite paulista têm seus nomes publicados como aderentes à homenagem, como José Maria Whitaker, Francisco de Paula Vicente de Azevedo, João Adelino de Almeida Prado Neto, José Bueno de Aguiar Neto, Altino Arantes, José de Mariano de Camargo Aranha, Gofredo da Silva Teles, Caio de Alcântara Machado, Antonio Carlos Penteado Salles, Otavio Junqueira Neto e outros.

Afonso Lages, catedrático de Direito Romano da Universidade de Minas Gerais (atual UFMG) e desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, integrante da banca examinadora do concurso contestado, escreveu uma carta de solidariedade a Alexandre Augusto de Castro Correia, após o ato de anulação do certame pelo governador em exercício. O tom da carta foi agressivo: “Francamente, professor, em vez da prometida e anunciada decisão de magistrado, o que vi me pareceu obra de um rábula de toga”, em uma crítica direta ao ato do desembargador Sylos Cintra, presidente do TJSP, na condição de governador de São Paulo. Lages também enviou um telegrama a Sylos Cintra, ainda no exercício do cargo de chefe do Poder Executivo. Na comunicação, ele formulou “respeitoso, mas veemente protesto contra expressões do despacho de vossência que lançam dúvida sobre a imparcialidade da Comissão”, segundo *O Estado de S. Paulo*, edição de sábado, 15.09.1962, p. 11.

Na publicação de 24.01.1963, quinta-feira, p. 12, *O Estado de S. Paulo* divulgou mais uma manifestação de “*solidariedade a mestre de Direito*” (é este o título da matéria), oriunda da Congregação da Faculdade de Direito do Recife, em favor de Alexandre Augusto de Castro Correia. Os colegas de Pernambuco resolveram:

“manifestar sua integral solidariedade ao professor Mario Neves Baptista, catedrático de Direito Civil daquela Faculdade, que fez parte da comissão examinadora do aludido concurso que aprovou o professor Alexandre Augusto de Castro Correia, e ao mesmo tempo lançar o seu enérgico protesto pelos termos do despacho do governador interino de São Paulo, desembargador Sylos Cintra.”

3.3. O STF derrota Moreira Alves

O (surpreendente) sucesso de Moreira Alves na esfera administrativa foi revertido judicialmente. Nas entrevistas com Moreira Alves não consegui identificar nenhum elemento metajurídico em torno da vitória administrativa. Aparentemente, o governador em exercício identificou fundamentos jurídicos suficientes para declarar nulo o certame. Sylos Cintra, como já descrito, era desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e isso implica peso ainda maior do jurídico sobre o político na decisão favorável a Moreira Alves, um nome sem ligações com a fechada e aristocrática comunidade judicial de São Paulo na primeira metade dos anos 1960.

Um detalhe talvez mereça uma atenção especial. Na entrevista que fiz com Moreira Alves, dedicada à primeira fase de sua vida, ele não mencionou o parentesco com Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto (1910-1987), graduado pelo Largo de São Francisco em 1931, professor da Faculdade Paulista de Direito (integrante da atual Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP), procurador do Município de São Paulo e governador de São Paulo no período de 1959-1963. Natural de São Paulo, Carvalho Pinto era sobrinho-neto do presidente Rodrigues Alves. Carvalho Pinto era, portanto, primo de Moreira Alves. Tomei conhecimento desse fato graças à entrevista de Moreira Alves ao projeto *História Oral do Supremo (1988-2013)*.⁵⁰ Se houve alguma influência de Carvalho Pinto na decisão, se a licença tirada pelo governador foi determinada pelo interesse de se eximir do caso envolvendo um parente ou se isso não chegou nem a ser cogitado por qualquer um dos envolvidos é algo que, até hoje, não se pode emitir um juízo verossímil. Ouvido Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi, ele me revelou que essa conexão Carvalho Pinto-Moreira Alves foi seriamente cogitada por Alexandre Augusto de Castro Correia em algumas conversas que mantiveram sobre o concurso. O candidato impugnado não acreditava que a anulação tivesse ocorrido por razões puramente jurídicas.⁵¹ Não há, contudo, prova histórica de que o parentesco de Moreira Alves e Carvalho Pinto tenha influenciado o curso das circunstâncias nesse episódio.

O primeiro passo da fase judicial da controvérsia foi dado por Alexandre Augusto de Castro Correia, que impetrou mandado de segurança no Tribunal de Justiça de São Paulo contra ato do governador em exercício. A experiência comum indicaria ser muito difícil que o colegiado anulasse um ato emanado de um colega de toga, ainda que excepcionalmente exercendo funções executivas. E foi isso que aconteceu. Nem mesmo o impetrante acreditava na hipótese de vitória no TJSP, como ele mesmo chegou a confiar a seu discípulo Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.⁵²

As expectativas do impetrante não foram desmentidas. A 3ª Câmara do TJSP, de modo unânime, negou seguimento ao Mandado de Segurança no 1.639.

De início, o tribunal preservou a competência do governador do Estado de São Paulo “para decidir, em grau de recurso, da nulidade de concursos universitários [...]”.

Além disso, o voto do relator, desembargador Octavio Gonzaga Junior, rejeitou a tese de que o concurso foi anulado “com fundamento em simples irregularidade, baseada em velha praxe universitária e mediante expresso consentimento do candidato recorrente, que nenhum prejuízo teve com o fato”. O concurso público, anotou o relator, exige

50. FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit., p. 27.

51. Entrevista com Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.

52. Entrevista com Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.

que seja conferida “paridade absoluta de condições” aos certamistas. Na espécie, “não se discute sobre a desigualdade de tratamento dispensado aos examinandos, pois, enquanto o impetrante foi arguido pelo tempo improrrogável de trinta minutos, já os demais candidatos, inclusive o recorrente, foram arguidos por prazo indeterminado [...]”.

O desembargador-relator Octavio Gonzaga Junior, quanto ao fato de “o próprio recorrente” não haver protestado “contra a prorrogação ilegal, por duas vezes, da arguição de trinta minutos”, negou a possibilidade de aplicação de princípios do Processo Civil ao Direito Administrativo. Segundo o voto, não há nas leis federais ou estaduais, em relação aos concursos públicos, a exigência de que a impugnação administrativa seja condicionada ao “protesto imediato” da parte prejudicada.

O tribunal enfrentou a alegação de que não houve prejuízo a Moreira Alves na forma como a banca examinadora conduziu o concurso. A assimetria de tempo entre as arguições “criou afinal vantagem” para o impetrante, “com prejuízo aos demais e com indiscutível ofensa ao princípio da igualdade que deve prevalecer em um concurso”.

Outra alegação de Alexandre Augusto de Castro Correia dizia respeito ao quórum de dois terços dos catedráticos efetivos para a rejeição do parecer da banca examinadora e não para sua aprovação. O TJSP compreendeu que a tese “é realmente inaceitável, não se podendo deixar de reconhecer que, na espécie, a Congregação não tinha possibilidade alguma de opção entre aprovar ou rejeitar o parecer da Comissão Examinadora, por falta de quórum”.

Alexandre Augusto de Castro Correia, nas palavras de Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi, foi orientado a recorrer ao STF e contratar um advogado com conhecimento no tribunal. A escolha recaiu sobre Breno Caramuru Teixeira, um desembargador aposentado do TJSP há menos de uma década (1956). O recorrente chegou a reclamar do custo das viagens do advogado para acompanhar o processo no STF. A contratação não foi um equívoco. Alexandre Augusto disse a seu discípulo que o advogado chegou a prever o resultado do julgamento: Moreira Alves perderia e só votariam com ele Evandro Lins, um ministro de tendências esquerdistas, e Hermes Lima, antigo professor do candidato.⁵³

Levada a controvérsia ao STF, *O Estado de S. Paulo*, edição de 29.10.1964, quarta-feira, p. 20, deu notícia sobre o início do julgamento. O min. Luiz Gallotti, relator, proferiu voto favorável a Alexandre Augusto de Castro Correia, o que implicava o provimento do recurso em mandado de segurança contra o acórdão do TJSP. Houve pedido de vista do min. Evandro Lins, o que interrompeu o julgamento. A matéria, publicada no primeiro ano da ditadura militar de 1964, trouxe uma anotação curiosa sobre a origem dos protestos estudantis por ocasião das provas de Moreira Alves em 1961: “Recorda-se que, à época do concurso, o prof. Alexandre Augusto de Castro Correia foi objeto de uma

53. Entrevista com Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. “Moreira Alves está resfriado”: um ensaio biográfico sobre o último catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (parte 1). *Revista de Direito Civil Contemporânea*. vol. 37. ano 10. p. 339-377. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2023.

campanha desencadeada pela esquerda e que se enquadrava no plano geral de agitar e subverter a Universidade de S. Paulo”. A associação de Moreira Alves aos movimentos de esquerda é algo impressionante, tendo-se em vista sua formação, seus valores e seu futuro como procurador-geral da República e ministro do STF indicado pelos militares. Embora ele nunca se tenha assumido como um homem de direita. Perguntado expressamente sobre isso, respondeu que “eu nunca fui nem de direita nem de esquerda”. E que, “em matéria de política, eu sempre me afastei dela”.⁵⁴

A vitória definitiva de Alexandre Augusto de Castro Correia foi matéria de capa em *O Estado de São Paulo*, edição de 08.12.1964, terça-feira, p. 1, com o título “*STF decide: válido o concurso*”. Relatado pelo min. Luís Gallotti, o acórdão apresentou os seguintes fundamentos:⁵⁵ a) rejeitou a alegação de incompetência do governador de estado para anular o concurso, defendida pela Procuradoria-Geral da República. Caberia ao governador a última palavra no processo complexo de recrutamento de pessoal docente na USP, o que não é incompatível com a autonomia universitária; b) o relator acolheu, porém, o parecer da PGR por “seu segundo fundamento”. O governador louvou-se em dois “motivos” “para anular o concurso: a) “arguição das teses, por período superior aos trinta minutos fixados no regulamento”; b) ausência de quórum qualificado de dois terços para que “a Congregação aprovasse o parecer da banca examinadora”.

O relator do STF, min. Luiz Galotti, citou manifestação do presidente da banca examinadora (Vicente Ráo), em ordem a que seria raro um concurso na Faculdade de Direito “em que os argumentos não tenham excedido seu tempo, dando sempre aos candidatos tempo equivalente ao excesso”. A nulidade alegada por Moreira Alves (excesso de tempo para um candidato) foi objeto, segundo o relator, louvado no presidente da banca, de anuência expressa por parte daquele:

“Poderia, apesar disso, alegar depois tal nulidade? Penso que não. Nem vejo como possa ter força, para anular um concurso, irregularidade tão insignificante, que não se demonstra tenha acarretado prejuízo e que, segundo o testemunho do presidente da banca, correspondia a um costume antigo, sempre seguido na Faculdade e jamais contestado.”

Quanto ao problema do quórum, o relator seguiu uma vez mais a manifestação da PGR: o parecer da banca examinadora foi unânime e para sua rejeição “é que seria

54. FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013)*: Moreira Alves..., cit., p. 55.

55. “Concurso para professor catedrático de Direito Romano. Nulidade. Inocorrência. Concessão da segurança ao classificado em primeiro lugar, contra ato do governador que anulou o concurso” (STF RMS 14057, Relator Min. Luiz Gallotti, Tribunal Pleno, julgado em 07.12.1964, DJ 31.03.1965, p. 583, RTJ 32-01/171).

necessário o quórum de dois terços de votos contrários na Congregação”. A condição para votar, em se tratando de certames públicos, é a de “que o membro da Congregação tenha assistido integralmente às provas do concurso”. Para o relator, “a lei não diz que é condição de validade do concurso a assistência de dois terços dos membros da Congregação a todas as provas do concurso. O que ela dispõe é diferente. Dispõe que, para poderem votar na Congregação, os seus membros deverão assistir integralmente às provas”. Se um membro quiser rejeitar o parecer da banca examinadora, em relação ao qual há presunção de legitimidade, ele “já sabe que, para poder proferir voto que integre os dois terços indispensáveis à rejeição do parecer da banca, terá de assistir a todas as provas. Se não assiste, presume-se que confia no julgamento da banca, pois renuncia ao direito de votar e conseqüentemente de concorrer para que sejam atingidos os dois terços [...]”.

O relator anota a alegação de Moreira Alves: “[...] a banca examinadora, ao verificar não estarem presentes a alguma prova esses dois terços, saberia de antemão que, qualquer que fosse sua decisão, seria ela inapelável, dada a impossibilidade de a Congregação rejeitar o parecer”. Ele rejeita essa tese porque Moreira Alves saberia ser impossível atingir esse quórum e, em razão disso, indaga: “Por que, então, prosseguiu o concurso, que se teria transmutado em uma farsa inútil?”

Finalmente, o min. Luiz Gallotti registra que Moreira Alves, “no seu memorial, reconhece que é praxe na Faculdade de Direito de S. Paulo não assistirem a todas as provas de concurso os professores catedráticos efetivos. Mas acrescenta que a praxe não revoga a lei”. O ministro-relator refuta, uma vez mais, essa tese: “Para proceder o argumento, seria necessário que a lei declarasse a assistência dos professores, a todas as provas do concurso, condição de validade do concurso. E já vimos que não declara”.

O recurso em mandado de segurança foi provido por maioria, vencido o min. Evandro Lins, em favor de Alexandre Correia e, assim, restabelecido seu direito à posse na cátedra.

O voto do min. Hermes Lima foi, no mínimo, curioso e merece transcrição literal:

“Sr. Presidente, o recorrido foi meu aluno. É distintíssimo. Nunca tive nem mais inteligente, nem mais estudioso do que ele. Eu o considero uma das promessas positivas para o magistério superior do Brasil. Tem qualidades excepcionais: agilidade, inteligência, estudo, capacidade e vocação.

Peço licença ao eminente Ministro Evandro Lins para acompanhar o voto do Ministro Relator, porque não vejo nulidade no concurso.”

A previsão do advogado Breno Caramuru Teixeira foi quase totalmente confirmada. A surpresa foi realmente o voto de Hermes Lima, cujo teor só contradiz sua inesperada conclusão.

Além de Hermes Lima, Victor Nunes acompanhou o relator Luiz Gallotti, juntamente com Ribeiro da Costa (presidente), Hahnemann Guimarães (outro ex-professor de Moreira Alves na Faculdade Nacional de Direito). Cândido Motta declarou-se impedido e Gonçalves de Oliveira ausentou-se do julgamento. Lafayette de Andrada estava de licença e Pedro Chaves não assistiu à leitura do relatório.

A futura casa de Moreira Alves concedia-lhe uma amarga derrota.

Na edição de 06.02.1965, sábado, p. 9, *O Estado de S. Paulo* conclui a novela do concurso de Direito Romano com uma matéria intitulada “*Posse na Faculdade de Direito*”: “Em sessão solene da Congregação, realizada na manhã de ontem, o prof. Alexandre Augusto de Castro Correia tomou posse da cátedra de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, por ele conquistada em brilhante concurso de provas e de títulos”. A saudação ao novo catedrático coube ao desembargador Washington de Barros Monteiro, catedrático de Direito Civil, com fala do diretor da São Francisco, Luiz Eulálio de Bueno Vidigal.

Quanto à anulação do concurso, nas entrevistas com Moreira Alves, ele pareceu-me inconformado com o acórdão do STF. Perguntei-lhe se, passados tantos anos, ele não se arrependia de ter sido tão belicoso em uma situação na qual ele era nitidamente a parte mais fraca. Sua resposta, olhando em meus olhos, foi pronunciada com um misto de alegria, orgulho e uma certa sobrançeria (algo raro em se tratando de Moreira Alves): “Eu cheguei aonde cheguei sendo assim. Basta olhar minha trajetória. Acho que meus métodos deram certo”.⁵⁶

4. *É LA NAVE VA: MOREIRA ALVES VENCE O SEGUNDO CONCURSO NAS ARCADAS*

O concurso de Direito Romano não parou a vida de Moreira Alves. Enquanto o litígio administrativo e judicial arrastava-se na USP, no TJSP e no STF, ele avançou na carreira de datilógrafo, escriturário e advogado no Banco do Brasil. Manteve-se ou iniciou a docência em diversas instituições do Rio de Janeiro, como já descrito neste ensaio (Universidade Gama Filho (1957-1964); Faculdade de Direito Cândido Mendes (1960-1968); Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1962-1968) e Faculdade Nacional de Direito foi livre-docente e catedrático (interino) de 1965 a 1968). Ele também deu aulas na Fundação Getulio Vargas.

Em 1965, publicou o primeiro volume de seu manual de Direito Romano (*Direito Romano: História do Direito Romano, Instituições de Direito Romano: A) Parte Geral*;

56. Entrevista com Moreira Alves.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. “Moreira Alves está resfriado”: um ensaio biográfico sobre o último catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (parte 1). *Revista de Direito Civil Contemporânea*. vol. 37. ano 10. p. 339-377. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2023.

B) Parte Especial: Direito das Coisas. Rio de Janeiro: Borsoi, 1965. v. 1.) e, em 1966, o segundo volume (*Direito Romano: Instituições de Direito Romano: B) Parte Especial: Direito das Obrigações; Direito de Família; Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1966. v. 2). Esse livro, hoje publicado em volume único pela Forense (Rio de Janeiro), está em sua vigésima edição (2020) e é considerado como o mais respeitado manual de Direito Romano no Brasil. Segundo Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi, Alexandre Augusto de Castro Correia afirmou-lhe que esse livro havia sido preparado por Moreira Alves como espécie de tese para o concurso que teria de ser renovado após a esperada anulação da prova de 1961. Com a derrota no STF em 1964, Moreira Alves teria dado ao material outro destino, publicando-o como obra didática.⁵⁷ A influência de Edoardo Volterra⁵⁸ no livro de Moreira Alves é também notável.⁵⁹

Abriu-se, então, o concurso para catedrático de Direito Civil na Faculdade de Direito da USP. Moreira Alves havia se tornado um nome conhecido, para o bem e para o mal, em São Paulo.

Isso se deu no mês de março do conturbado ano de 1968. Com Moreira Alves concorreram Rubens Limongi França e Paulo Carneiro Maia, dois livre-docentes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, o que, uma vez mais, colocava-o na condição de forasteiro.

A tese apresentada por Moreira Alves intitulava-se *A retrovenda* (Rio de Janeiro: Borsoi, 1967). Um tema de interesse técnico muito restrito, dado se tratar de uma cláusula especial ao contrato de compra e venda.

A banca era composta por Washington de Barros Monteiro (presidente) e Silvio Rodrigues, catedráticos de Direito Civil da USP, e, como membros externos, Clovis Verissimo do Couto e Silva (atual Universidade Federal do Rio Grande do Sul), Agostinho Neves de Arruda Alvim (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) e José Valle Ferreira (atual Universidade Federal de Minas Gerais). Diferentemente do concurso de 1961, não houve maiores polêmicas, o que se reflete no silêncio dos jornais da época sobre o certame, especialmente de *O Estado de S. Paulo*.

A vitória de Moreira Alves sobre o segundo colocado, Rubens Limongi França, foi por dois décimos de diferença na média global. Moreira Alves obteve a expressiva média de 9,575.⁶⁰

57. Entrevista com Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.

58. Edoardo Volterra (1904-1984), catedrático de Direito Romano da Universidade de Roma (Sapienza), de origem judia, foi obrigado a abandonar o cargo na universidade e integrou-se ao grupo antifascista *Partito d'Azione*.

59. Entrevista com Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi.

60. Entrevista com Moreira Alves.

Tanto no depoimento de Moreira Alves quanto nos de quem acompanhou as provas, a exemplo de Carlos Alberto Dabus Maluf,⁶¹ fica evidente o estilo do candidato vencedor: ousado e seguro de si. Moreira Alves optou por privilegiar o Direito alemão na tese. Clovis Verissimo do Couto e Silva fez perguntas nesse idioma a Moreira Alves e foi adequadamente respondido pelo candidato.⁶² Algumas passagens da arguição foram emblemáticas: um dos examinadores (José Valle Ferreira) disse que o candidato havia desperdiçado seu talento ao dedicar tanto esforço a um tema “tão despreciando” quanto a retrovenda. Moreira Alves contestou-o: poderia ser “despreciando” em São Paulo, mas no Rio de Janeiro não. Na sequência, “ao invés de pegar um dos livros que me cercava, eu peguei um jornal da véspera, que era um jornal de domingo – isso foi numa segunda-feira – e mostrei que havia quarenta e tantos, naquela época, negócios jurídicos indiretos que eram retrovenda como garantia para efeito de usurário”.⁶³ Em seu depoimento, ele me disse que ouviu um comentário desse arguente, surpreso com o golpe de mão de Moreira Alves com os jornais do dia anterior: “Não é possível! Ele deve ter pagado por esses anúncios classificados! Não pode haver tantas cláusulas de retrovenda assim”.⁶⁴ E, ao concluir sua resposta, ainda teve a petulância de acrescentar: “Eu então disse a ele: eu gostaria de agradecer a Vossa Excelência o elogio que me acaba de fazer. Se eu desperdicei meu talento com esta tese é porque tenho talento em excesso. Só se desperdiça o que se tem”.⁶⁵

Assim como ocorrera na banca para Direito Romano, Moreira Alves apresentou-se de igual para igual com os examinadores. Uma conduta temerária para quem conhece dos meandros da carreira acadêmica. Recordei-me da frase de Moreira Alves sobre seus métodos: eles o levaram até às montanhas figuradas do mundo profissional. Mesmo contra toda a lógica, ele vencera com esse comportamento, o qual geralmente – nas entrevistas – atribuía aos arroubos da juventude.

Esse novo concurso ampliou o nível de conhecimento do nome de Moreira Alves em São Paulo. A disputa pela cátedra de Direito Romano impressionara Alfredo Buzaid (1914-1991), catedrático de Direito Judiciário Civil (disciplina posteriormente denominada de Direito Processual Civil) na Faculdade de Direito da USP desde 1958.

61. RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Entrevista com Carlos Alberto Dabus Maluf. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 12, ano 4, jul.-set. 2017. p. 468.

62. RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Entrevista com Carlos Alberto Dabus Maluf. *Revista de Direito Civil Contemporâneo...*, cit., p. 468.

63. FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013): Moreira Alves...*, cit., p. 59.

64. Entrevista com Moreira Alves.

65. Entrevista com Moreira Alves. Em sentido praticamente idêntico: FONTAINHA, Fernando de Castro; PAULA, Christiane Jalles de; ALMEIDA, Fábio Ferraz de (Org.). *História oral do Supremo (1988-2013): Moreira Alves...*, cit., p. 59.

Buzaid será um nome essencial para os futuros passos profissionais de Moreira Alves, a respeito do que tratarei na segunda parte deste ensaio. O que importa agora é anotar que o desempenho de Moreira Alves foi responsável pela admiração de Buzaid pelo jovem professor do Rio de Janeiro e, em 1968, ele era o diretor da Faculdade de Direito, cargo que ocupou de 1967 a 1969.

A posse de Moreira Alves foi um ato solene presidido por Alfredo Buzaid em 1968. Juntamente com Moreira Alves tomou posse Manoel Pedro Pimentel como catedrático de Direito Penal. A saudação do novo catedrático de Direito Civil coube a Washington de Barros Monteiro. Na cerimônia, estiveram presentes os pais e a esposa de Moreira Alves.⁶⁶

As aulas do catedrático de Direito Civil eram disputadas e muito bem avaliadas pelos discentes.⁶⁷ Ele ia de ônibus ou eventualmente de táxi para as aulas. Frequentava regularmente a biblioteca e era visto quase sempre carregando muitos livros.⁶⁸ Moreira Alves chegou a ser eleito, primeiro como suplente e depois como titular, para a representação da Congregação da Faculdade de Direito no Conselho Universitário.⁶⁹

Além da USP, entre 1969 e 1972, Moreira Alves também foi professor na Universidade Mackenzie, uma instituição confessional presbiteriana de São Paulo. Ele também foi integrante do Conselho Jurídico da Associação Comercial de São Paulo entre 1969 e 1975.

Na prática, ele ficou pouquíssimo tempo exercendo suas funções no Largo de São Francisco. O afastamento definitivo deu-se com sua nomeação ao STF em 1975, o que terminou por gerar certo ressentimento em alguns de seus colegas por causa da ocupação de uma cátedra que nunca mais seria posta em disputa por concurso público. Na prática, Moreira Alves passaria seus 27 anos e dez meses de STF como docente cedido à Universidade de Brasília. Nas principais solenidades na USP, contudo, ele se fazia presente e foi convidado para um número significativo de bancas de titularidade, livre-docência e de doutorado na instituição.

INTERMEZZO: À ESPERA DA SEGUNDA PARTE

Com 35 anos, Moreira Alves alcançava a cátedra de uma das disciplinas mais prestigiadas da faculdade de Direito de maior tradição do país. Forasteiro, embora paulista,

66. EDITOR, O. Novos catedráticos. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo..., cit., p. 427-431.

67. RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Entrevista com Carlos Alberto Dabus Maluf. *Revista de Direito Civil Contemporâneo...*, cit., p. 468.

68. Depoimento de Carlos Alberto Dabus Maluf.

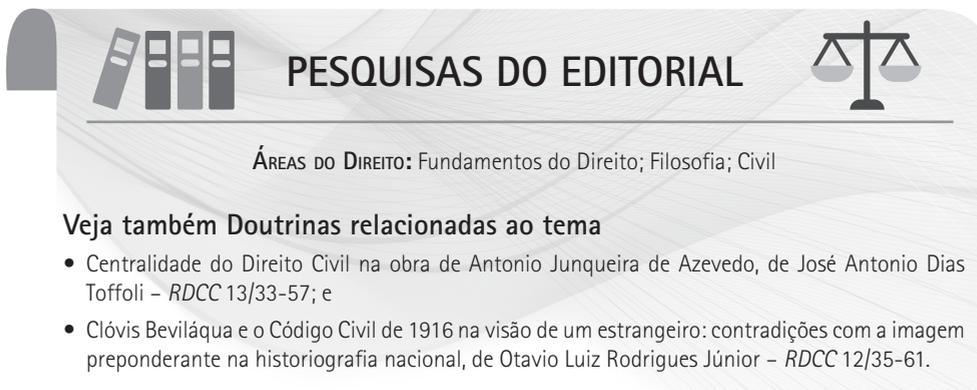
69. Entrevista com Moreira Alves.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz. "Moreira Alves está resfriado": um ensaio biográfico sobre o último catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (parte 1). *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 37. ano 10. p. 339-377. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2023.

conseguiu se impor em um ambiente pouco aberto a alguém com seu perfil. A idade do novo catedrático, mesmo para a época, era atípica para o cargo. Muitos de seus colegas de Congregação só chegaram ao posto máximo da carreira docente com 50 anos ou mais. Declarando-se apolítico e técnico, foi considerado nos anos 1960 como um homem com quem a esquerda simpatizava. Parente do governador de São Paulo e de um ex-presidente da República, ele era definido como “o carioca”. Respeitoso às convenções e à autoridade, não continha sua fúria intelectual nos escritos e na defesa de suas posições nos concursos públicos, colocando em sério risco sua aprovação.

Todas essas contradições deram um colorido especial à primeira parte da biografia de Moreira Alves, que tentei apresentar com um difícil equilíbrio entre depoimentos, memórias e fontes históricas tradicionais.

A trajetória de Moreira Alves prosseguirá com sua ascensão ao cargo de procurador-geral da República e, pouco depois, ao de ministro do STF. Seus quase 30 anos no tribunal constituem outra etapa de interesse para a História do Direito: ditadura militar, redemocratização, Assembleia Nacional Constituinte e o início do processo de transformação radical do STF em uma Corte de superpoderes, uma espécie de “microconstituente permanente”. Ele antecipou esse câmbio funcional do STF em uma de nossas conversas, pouco antes de sua aposentadoria. Espero escrever sobre essa outra fase da vida de Moreira Alves na segunda parte deste ensaio.



PESQUISAS DO EDITORIAL

ÁREAS DO DIREITO: Fundamentos do Direito; Filosofia; Civil

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- Centralidade do Direito Civil na obra de Antonio Junqueira de Azevedo, de José Antonio Dias Toffoli – *RDCC* 13/33-57; e
- Clóvis Beviláqua e o Código Civil de 1916 na visão de um estrangeiro: contradições com a imagem preponderante na historiografia nacional, de Otávio Luiz Rodrigues Júnior – *RDCC* 12/35-61.